



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 19 de Setembro de 2008



Série

Número 120

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 943/2008

Autoriza a concessão de uso privativo à sociedade denominada TMN - Telecomunicações Móveis Nacionais, S.A., de uma parcela de terreno com a área de 50 m².

Resolução n.º 944/2008

Autoriza a celebração de um contrato-programa de dinamização cultural com a associação denominada Associação de Bandas Filarmónicas da Região.

Resolução n.º 945/2008

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento da importância de € 16.012,72, junto da sociedade denominada BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A..

Resolução n.º 946/2008

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento da importância de € 9.796,74, junto da sociedade denominada Caixa Geral de Depósitos, S.A..

Resolução n.º 947/2008

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento da importância de € 5.642,02, junto da sociedade denominada Caixa Geral de Depósitos, S.A..

Resolução n.º 948/2008

Aprova o Orçamento da Região Autónoma para 2008.

Resolução n.º 949/2008

Autoriza a transferência, a favor da sociedade denominada IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E, o direito de propriedade relativo aos prédios destinados a fins de habitação social, localizados no sítio da Torre, freguesia e concelho de Câmara de Lobos.

Resolução n.º 950/2008

Autoriza a expropriação das parcelas de terreno n.ºs 149, 150/Ae 151 da planta parcelar da obra de “construção da via rápida Funchal/Aeroporto - 2.ª fase - troço Cancela/Aeroporto - alterações ao projecto”.

Resolução n.º 951/2008

Declara de utilidade pública a expropriação do bem imóvel identificado e assinalado na lista com identificação do proprietário e demais interessados, para a execução da obra de “redimensionamento da Escola Básica do 1.º Ciclo do Campo de Baixo”, no concelho do Porto Santo.

Resolução n.º 952/2008

Declara de utilidade pública a expropriação dos bens imóveis identificados e assinalados na lista com identificação dos proprietários e demais interessados, identificada como anexo I, e na planta parcelar que define os limites da área a expropriar, para a execução da obra de “construção do novo Hospital do Funchal”, no concelho do Funchal.

Resolução n.º 953/2008

Declara de utilidade pública a expropriação dos bens imóveis identificados e assinalados na lista com identificação dos proprietários e demais interessados, identificada como anexo I, e na planta parcelar que define os limites da área a expropriar para a “construção do interceptor de águas residuais da Freguesia de Santo António da Serra”, no concelho de Santa Cruz.

Resolução n.º 954/2008

Declara de utilidade pública a expropriação do bem imóvel identificado e assinalado na lista com identificação dos proprietários e demais interessados, identificada como anexo I, e na planta parcelar que define os limites da área a expropriar para a “construção do acesso ao Parque Empresarial da Ribeira Brava - Boca Sul”, no concelho da Ribeira Brava.

Resolução n.º 955/2008

Declara de utilidade pública a expropriação dos bens imóveis identificados e assinalados na lista com identificação dos proprietários e demais interessados, identificada como anexo I, e na planta parcelar que define os limites da área a expropriar para a “construção da via expresso Ribeira de S. Jorge - Arco de S. Jorge”, no concelho de Santana.

Resolução n.º 956/2008

Declara de utilidade pública a expropriação dos bens imóveis identificados e assinalados na lista com identificação dos proprietários e demais interessados, identificada como anexo I, e na planta parcelar que define os limites da área a expropriar para a execução da obra de “redimensionamento da Escola Básica do 1.º Ciclo do Lombo de São João”, no concelho da Ribeira Brava.

Resolução n.º 957/2008

Declara de utilidade pública a expropriação dos bens imóveis identificados e assinalados na lista com identificação dos proprietários e demais interessados, identificada como anexo I, e na planta parcelar que define os limites da área a expropriar para a execução da obra de “redimensionamento da Escola Básica do 1.º Ciclo do Garachico”, no concelho de Câmara de Lobos.

Resolução n.º 958/2008

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 264 da planta parcelar da obra de “construção da via expresso da Fajã da Ovelha/Ponta do Pargo”.

Resolução n.º 959/2008

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado, das parcelas de terreno n.ºs 40, 41 e 42 da planta parcelar da obra de “construção da correcção e pavimentação da E.R. 207 entre o Aeroporto e o Campo de Golfe do Santo da Serra”.

Resolução n.º 960/2008

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 47 da planta parcelar da obra de “construção da via rápida Machico/Canical - troço entre o túnel da Queimada e o nó do Canical-Ramais 6 a 9”.

Resolução n.º 961 /2008

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 51 da planta parcelar da obra de “construção da via expresso - troço variante à Meia Légua”.

Resolução n.º 962/2008

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 64A da planta parcelar da obra de “construção da nova ligação Vasco Gil à Fundoa - Cota 500 - 1.ª fase”.

Resolução n.º 963/2008

Aprovar o relatório anual, anexo à presente resolução, sobre a participação da Região no processo de construção europeia durante o ano 2007.

Resolução n.º 964/2008

Concede o aval da Região à associação denominada Associação de Futebol da Madeira.

Resolução n.º 965/2008

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com o Laboratório de Expressão Dramática de Oliveira do Bairro, tendo em vista a execução de um projecto de animação para o Festival Colombo, em Porto Santo.

PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 943/2008**

Considerando que a Região Autónoma da Madeira é a única e legítima possuidora dos prédios rústicos, sítos nos locais abaixo descritos:

a) Urze, Paul da Serra, freguesia e concelho da Calheta, na posse do Governo Regional da Madeira, através do Decreto número quarenta e um mil cento e sessenta e um, de dezasseis de Junho de mil novecentos e cinquenta e sete;

b) Roseira, freguesia e concelho do Porto Moniz, na posse do Governo Regional da Madeira, através do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil e quarenta, de vinte e dois de Maio de mil novecentos e sessenta e três;

c) Poiso, Perímetro Florestal do Poiso, freguesia da Camacha, concelho de Santa Cruz, na posse do Governo Regional da Madeira, através do Decreto número quarenta mil e oitenta e quatro, de quinze de Fevereiro de mil novecentos e cinquenta e cinco; doravante conjuntamente designados simplesmente por TERRENOS ou LOCAIS CEDIDOS, melhor identificados nas plantas anexas.

Considerando que a empresa TMN - Telecomunicações Móveis Nacionais, S.A., pretende instalar e operar equipamentos de telecomunicações, composto por sistemas de telecomunicações, com uma ou mais torres de antenas, antenas, uma ou mais cabines de rádio/gabinetes técnicos, um ou mais contentores e postes de transformação e demais equipamento numa área identificada daqueles terrenos.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Setembro de 2008, resolveu:

1. Autorizar a concessão de uso privativo à TMN - Telecomunicações Móveis Nacionais, S.A., de uma parcela de terreno com a área de cinquenta metros quadrados em cada um dos locais atrás mencionados do domínio público florestal, nos termos e condições da minuta de contrato que fica arquivada.

2. Mandatar o Doutor Manuel António Rodrigues Correia, Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar aquele contrato de concessão de uso privativo, bem como para aceitar a doação, a título definitivo que, em contrapartida pela concessão ora autorizada, a empresa TMN - Telecomunicações Móveis Nacionais, S.A., vai fazer do prédio rústico inscrito sob o número vinte e cinco da Secção F, da freguesia de São Roque, no concelho do Funchal, outorgando, nessa qualidade, as respectivas escrituras públicas, bem como para praticar todo os actos necessários à prossecução dos supracitados fins.

3. Revogar a Resolução número duzentos e um barra dois mil e sete, de dezasseis de Fevereiro.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 944/2008

Considerando a importância e a necessidade, para a Região Autónoma da Madeira, de assegurar uma política de defesa do nosso património musical de raiz tradicional, como uma das referências da identidade insular;

Considerando que as Bandas Filarmónicas constituem pólos de animação cultural das comunidades locais e escolas vivas de formação musical dos mais jovens, assim contribuindo, também, para a preservação e divulgação da música filarmónica;

Considerando ainda, que as bandas dão corpo a uma memória musical e cultural que importa salvaguardar e, se possível enriquecer, em ordem a diversificar uma animação de qualidade e a criar uma oferta turística-cultural que projecte uma imagem atractiva da Região;

Considerando o n.º 5 do artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Setembro de 2008, resolveu:

1 - Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro e na alínea a) do artigo 3.º e artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M de 27 de Agosto e da Portaria n.º 79/2001, de 17 de Julho, autorizar a celebração de um contrato-programa de dinamização cultural com a Associação de Bandas Filarmónicas da Região Autónoma da Madeira, tendo em vista viabilizar a realização do projecto consubstanciado na aquisição de material instrumental de apoio pedagógico e promoção e divulgação das actividades da Associação.

2 - Para a prossecução do projecto mencionado no número anterior, conceder à Associação de Bandas Filarmónicas da Região Autónoma da Madeira uma participação financeira que não excederá 8.500,00 Euros (oito mil e quinhentos Euros), sendo que 70%, a que corresponde 5.950,00 Euros (cinco mil novecentos e cinquenta Euros), do apoio será processado após a assinatura do contrato-programa no ano de 2008 e os restantes 30%, a que corresponde 2.550,00 Euros, após a entrega do Relatório Final em 2009.

3 - O contrato-programa a celebrar com a Associação de Bandas Filarmónicas da Região Autónoma da Madeira é vigente desde 1 de Abril de 2008 e até 28 de Fevereiro de 2009.

4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

5 - Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura e o Director Regional dos Assuntos Culturais, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato-programa.

6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 30, Subdivisão 07, Classificação Económica 04.07.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 945/2008

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira, para a execução de projectos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurada fontes de financiamento alternativas.

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município de Santa Cruz contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma legal.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Setembro de 2008, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, da importância de 16.012,72 € (dezasseis mil, doze euros e setenta e dois centavos), referente à bonificação de 70% dos juros da 33.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo

Município de Santa Cruz ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, cujo vencimento ocorre a 21 de Setembro de 2008.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 08, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 946/2008

Considerando que através do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, na redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2001/M, de 13 de Novembro, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor das autarquias locais, associações de municípios ou empresas concessionárias destas, destinada ao financiamento complementar dos projectos de investimento de natureza municipal e intermunicipal participados pelo FEDER no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio, para o período 2000-2006.

Considerando que nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 5.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município da Ponta do Sol, contraiu um empréstimo ao abrigo dos referidos diplomas legais.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 4 de Setembro de 2008, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, da importância de € 9.796,74 (nove mil, setecentos e noventa e seis euros e setenta e quatro centimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 25.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município da Ponta do Sol, cujo vencimento ocorre a 18 de Setembro de 2008.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 08, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 947/2008

Considerando que através do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, na redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2001/M, de 13 de Novembro, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor das autarquias locais, associações de municípios ou empresas concessionárias destas, destinada ao financiamento complementar dos projectos de investimento de natureza municipal e intermunicipal participados pelo FEDER no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio, para o período 2000-2006.

Considerando que nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 5.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município de Santana, contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma legal.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 4 de Setembro de 2008, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, da importância de € 5.642,02 (cinco mil, seiscentos e quarenta e dois euros e dois centimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 24.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município de Santana cujo vencimento ocorre a 11 de Setembro de 2008.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 08, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 948/2008

Considerando que pelo disposto na Resolução n.º 391/2008, de 11 de Abril, o Conselho do Governo decidiu contrair um empréstimo amortizável no montante de 154.000.000,00 euros, o qual foi adjudicado ao consórcio formado pelo DEPFA Bank, plc e pelo DEXIASABADELL, S.A..

Considerando que face às actuais condições do mercado financeiro, importa aproveitar as oportunidades de cobertura de risco de taxa de juro, com respeito pelo princípio de não exposição a riscos excessivos.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Setembro de 2008, resolveu, nos termos da autorização conferida pelo n.º 1 do artigo 7.º do DLR n.º 2-A/2008, de 16 de Janeiro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma para 2008, mandar o Secretário Regional do Plano e Finanças para contratar operações de cobertura de risco de taxa de juro do empréstimo de 154.000.000,00 euros, contraído junto do consórcio formado pelo DEPFA Bank, plc e pelo DEXIA SABADELL, S.A., conferindo-lhe poderes para negociar as condições mais vantajosas para a Região e outorgar nos contratos a celebrar e em toda a documentação necessária à sua efectivação.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 949/2008

Considerando que, a Região Autónoma da Madeira é proprietária dos prédios abaixo identificados, localizados no sítio da Torre, freguesia e concelho de Câmara de Lobos.

Considerando a natureza e atribuições da IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E, criada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2004/M, de 24 de Agosto.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Setembro de 2008, resolveu:

I - Ao abrigo do disposto na alínea i) do artigo 69.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma da Madeira, na redacção introduzida pela Lei n.º 130/99, de 21 de Agosto e nos Decretos Lei n.º 141/88, de 22 de Abril e n.º 405/88, de 09 de Novembro.

II - Transferir, a favor da IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E, o direito de propriedade relativo aos prédios destinados a fins de habitação social, abaixo identificados e assinalados na planta anexa à presente resolução, localizados no sítio da Torre, freguesia e concelho de Câmara de Lobos:

1 - Prédio rústico, localizado no sítio da Torre, freguesia e concelho de Câmara de Lobos, com a área de 6.674 m², confrontante do Norte com Francisco Sousa Abreu, do Sul

com Carlos Aurélio Dantas e outros, do Leste com o Ribeiro e do Oeste com o Caminho do Pé do Pico, inscrito na matriz predial respectiva sob parte do artigo 1.º/18 da Secção AU (matriz antiga 177.º) que é parte do descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 534 a folhas 96 do livro B segundo. Este prédio corresponde ao n.º 1/1, na planta parcelar do projecto da obra.

2 - Prédio rústico, localizado no sítio da Torre, freguesia e concelho de Câmara de Lobos, com a área de 2.506 m², confrontante do Norte com Herdeiros de José Maria de Freitas, Sul com os Herdeiros de João Drumond de Freitas, Leste com o Caminho municipal e os mesmos Herdeiros de João Drumond de Freitas e Oeste com Herdeiros de João Drumond de Freitas e Francisco de Soares de Abreu Júnior, inscrito na matriz predial respectiva sob parte do artigo 1.º/19 da Secção AU (matriz antiga 177.º) que é parte do descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 534 a folhas 96 do livro B segundo. Este prédio corresponde ao n.º 1/2, na planta parcelar do projecto da obra.

3 - Prédio rústico, localizado no sítio da Torre, freguesia e concelho de Câmara de Lobos, com a área de 4.115 m², confrontante do Norte e Leste com Herdeiros de João Drumond de Freitas, do Sul com António Luís Barreto e Agostinho Figueira da Silva (antes António Luís Barreto e Manuel Paulo Dinis) e do Oeste com o Caminho, inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo 1.º/20 da Secção AU (antiga matriz 177.º), que é parte do descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 534 a folhas 96 do livro B segundo. Este prédio corresponde ao n.º 1/3, na planta parcelar do projecto da obra.

4 - Prédios rústico e urbano, localizados no sítio da Torre, freguesia e concelho de Câmara de Lobos, confrontante do Norte com Carlos Aurélio Dantas e outro, Sul com João Orlando Soares e Sousa e António Luís Barreto, Leste com António Luís Barreto Carejo, e do Oeste com António Luís Barreto e o Caminho do Pé de Pico, inscrito na matriz predial rústica sob parte do artigo 1.º/34 da Secção AU1 (antiga matriz 177.º) e as partes urbanas sob os artigos 1222.º e 1297.º que é parte do descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 534 a folhas 96 do livro B segundo. Este prédio corresponde ao n.º 1/4, na planta parcelar do projecto da obra.

5 - Prédio rústico, localizado no sítio da Torre, freguesia e concelho de Câmara de Lobos, com a área de 147,5 m², confrontante do Norte com os Herdeiros de Carlos Fernandes Dantas e outros, do Sul e do Leste com Agostinho Figueira da Silva (antes herdeiros de Manuel Paulo Diniz) e do Oeste com o Caminho, inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo 1.º/41 da Secção AU1 (antiga matriz 177), que é parte do descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 534 a folhas 96 do livro B segundo. Este prédio corresponde ao n.º 1/5, na planta parcelar do projecto da obra.

6 - Prédio rústico, localizado no sítio da Torre, freguesia e concelho de Câmara de Lobos, com a área de 557,5 m², confrontante do Norte com os Herdeiros de Carlos Fernandes Dantas, do Sul e do Oeste com Agostinho Figueira da Silva (antes herdeiros de Manuel Paulo Reis) e do Leste com o Córrego, inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo 1.º/42 da Secção AU1 (antiga matriz 177.º), que é parte do descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 534 a folhas 96 do livro B segundo. Este prédio corresponde ao n.º 1/6, na planta parcelar do projecto da obra.

7 - Prédio rústico, localizado no sítio da Torre, freguesia e concelho de Câmara de Lobos, com a área de 535 m², confrontante do Norte com a Vereda, Sul com António Maria de Freitas e outros, Leste com o Córrego e do Oeste com Agostinho Figueira da Silva, inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo 1.º/43 da Secção AU1 (antiga matriz 177.º), que é parte do descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 534 a folhas 96 do livro B segundo. Este prédio corresponde ao n.º 1/7, na planta parcelar do projecto da obra.

8 - Prédio rústico, localizado no sítio da Torre, freguesia e concelho de Câmara de Lobos, com a área de 885 m² confrontante do Norte com Agostinho Figueira da Silva e António Luís Barreto (antes Manuel Paulo Dinis), do Sul com Agostinho Figueira da Silva (antes Manuel Paulo Dinis e Joaquim da Silva) e do Leste com António Maria de Freitas e do Oeste com Agostinho Figueira da Silva (antes Manuel Paulo Dinis e outro), inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo 1.º/44 da Secção AU1 (antiga matriz 177.º), que é parte do descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 534 a folhas 96 do livro B segundo. Este prédio corresponde ao n.º 1/8, na planta parcelar do projecto da obra.

9 - Prédio rústico, localizado no sítio da Torre, freguesia e concelho de Câmara de Lobos, com a área de 27,5 m² confrontante do Norte, Sul, Leste e Oeste com os Senhorios António Maria de Freitas, inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo 1.º/45 da Secção AU1 (antiga matriz 177.º), que é parte do descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 534 a folhas 96 do livro B segundo. Este prédio corresponde ao n.º 1/9, na planta parcelar do projecto da obra.

10 - Prédio rústico, localizado no sítio da Torre, freguesia e concelho de Câmara de Lobos, com a área de 1.167 m² confrontante do Norte e Sul com António Luís Barreto, do Leste com o Córrego e do Oeste com João Orlando Soares Sousa (antes Francisco de Barros e Sousa), inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo 1.º/46 da Secção AU1 (antiga matriz 177.º), que é parte do descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 534 a folhas 96 do livro B segundo. Este prédio corresponde ao n.º 1/10, na planta parcelar do projecto da obra.

11 - Prédio rústico, localizado no sítio da Torre, freguesia e concelho de Câmara de Lobos, com a área de 550 m², confrontante do Norte com João Orlando Soares de Sousa (ou Manuel Paulo Dinis), do Sul com Francisco Barros Sousa e outro (ou António Luís Barreto), do Leste com António Luís Barreto (ou João Orlando Soares de Sousa) e do Oeste com Herdeiros de Manuel Paulo Dinis (ou Padre Francisco de Barros e Sousa) inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo 1.º/47 da Secção AU1 (antiga matriz 177.º) que é parte do descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 534 a folhas 96 do livro B segundo. Este prédio corresponde ao n.º 1/11, na planta parcelar do projecto da obra.

12 - Prédio rústico, localizado no sítio da Torre, freguesia e concelho de Câmara de Lobos, com a área de 735 m², confrontante do Norte com António Maria de Freitas, do Sul com Agostinho Figueira de Ornelas e outros, do Leste com o Córrego e do Oeste com Francisco Assis Barreto, inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo 1.º/48 da Secção AU1 (antiga matriz 177.º), que é parte do descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 534 a folhas 96 do livro B segundo. Este prédio corresponde ao n.º 1/12, na planta parcelar do projecto da obra.

13 - Prédio rústico, localizado no sítio da Torre, freguesia e concelho de Câmara de Lobos, com a área de 90 m², confrontante do Norte com Herdeiros de Francisco José de Sousa Júnior, do Sul com João Luís de Pontes, do Leste com Francisco José de Sousa e do Oeste com Francisco de Barros Sousa Júnior, inscrito na matriz predial respectiva sob parte do artigo 1.º/49 da Secção AU1 (antiga matriz 177.º), que é parte do descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 534 a folhas 96 do livro B segundo. Este prédio corresponde ao n.º 1/13, na planta parcelar do projecto da obra.

14 - Prédio rústico, localizado no sítio da Torre, freguesia e concelho de Câmara de Lobos, com a área de 538 m², confrontante do Norte com Francisco Barros Barreto, do Sul, Leste e Oeste com Herdeiros de Francisco José Sousa Júnior, inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo

1.º/50 da Secção AU1 (antiga matriz 177.º), que é parte do descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 534 a folhas 96 do livro B segundo. Este prédio corresponde ao n.º 1/14, na planta parcelar do projecto da obra.

15 - Prédio rústico, localizado no sítio da Torre, freguesia e concelho de Câmara de Lobos, com a área de 2.247,5 m² confrontante do Norte com João da Silva Reis e Francisco Barros de Sousa, Sul com João Augusto de Sousa e Francisco da Silva Ornelas, Leste com João Eduardo da Silva, e do Oeste com Francisco Barros de Sousa, inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo 1.º/51, da Secção AU1 (antiga matriz 177.º), que é parte do descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 534 a folhas 96 do livro B segundo. Este prédio corresponde ao n.º 1/15, na planta parcelar do projecto da obra.

16 - Prédio rústico, localizado no sítio da Torre, freguesia e concelho de Câmara de Lobos, com a área de 605 m², confrontante do Norte e Leste com Francisco José de Sousa Júnior, do Sul com herdeiros de Agostinho de Sousa e outros, e do Oeste com o Padre Francisco de Barros Sousa, inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo 1.º/52, da Secção AU1 (antiga matriz 177.º), que é parte do descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 534 a folhas 96 do livro B segundo. Este prédio corresponde ao n.º 1/16, na planta parcelar do projecto da obra.

17 - Prédio rústico, localizado no sítio da Torre, freguesia e concelho de Câmara de Lobos, com a área de 2.135 m², confrontante do Norte com António Luís Barreto, do Sul com herdeiros de Francisco da Silva Ornelas, do Leste com o Ribeirinho ou Córrego e do Oeste com Herdeiros de Francisco José de Sousa Júnior, inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo 1.º/53, da Secção AU1 (antiga matriz 177.º), que é parte do descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 534 a folhas 96 do livro B segundo. Este prédio corresponde ao n.º 1/17, na planta parcelar do projecto da obra.

18 - Prédio rústico, localizado no sítio da Torre, freguesia e concelho de Câmara de Lobos, com a área de 2.004 m², confrontante do Norte com Francisco Barros de Sousa e outros, do Sul com Francisco da Silva Ornelas, do Leste com Francisco da Silva Ornelas e outros, e do Oeste com o Caminho, inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo 1.º/56, da Secção AU1 (antiga matriz 177.º), que é parte do descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 534 a folhas 96 do livro B segundo. Este prédio corresponde ao n.º 1/18, na planta parcelar do projecto da obra.

19 - Prédio rústico, localizado no sítio da Torre, freguesia e concelho de Câmara de Lobos, com a área de 87,5 m², confrontante do Norte com João da Silva Ornelas, do Sul e do Oeste com João Luís de Pontes e do Leste com Herdeiros de Francisco da Silva Ornelas, inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo 1.º/57, da Secção AU1 (antiga matriz 177.º), que é parte do descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 534 a folhas 96 do livro B segundo. Este prédio corresponde ao n.º 1/19 na planta parcelar do projecto da obra.

20 - Prédio rústico, localizado no sítio da Torre, freguesia e concelho de Câmara de Lobos, com a área de 112 m², confrontante do Norte com João Augusto de Ponte, do Sul com João Luís de Pontes, do Leste com João Eduardo da Silva Ornelas e do Oeste com Agostinho de Sousa e outro, inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo 1.º/58, da Secção AU1 (antiga matriz 177.º), que é parte do descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 534 a folhas 96 do livro B segundo. Este prédio corresponde ao n.º 1/20, na planta parcelar do projecto da obra.

21 - Prédio rústico, localizado no sítio da Torre, freguesia e concelho de Câmara de Lobos, com a área de 93 m², confrontante do Norte com Herdeiros de Francisco José de

Gomes Júnior, do Sul com João Luís de Pontes e do Leste e Oeste com João Luís de Pontes e Francisco da Silva Ornelas, inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo 1.º/59, da Secção AU1 (antiga matriz 177.º), que é parte do descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 534 a folhas 96 do livro B segundo. Este prédio corresponde ao n.º 1/21, na planta parcelar do projecto da obra.

22 - Prédio rústico, localizado no sítio da Torre, freguesia e concelho de Câmara de Lobos, com a área de 627,5 m², confrontante do Norte com Francisco José Sousa Júnior e outros, do Sul com João Luís de Pontes, do Leste com o Ribeirinho ou Córrego e do Oeste com João Eduardo da Silva Ornelas, inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo 1.º/60, da Secção AU1 (antiga matriz 177.º), que é parte do descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 534 a folhas 96 do livro B segundo. Este prédio corresponde ao n.º 1/22, na planta parcelar do projecto da obra.

23 - Prédio rústico, localizado no sítio da Torre, freguesia e concelho de Câmara de Lobos, com a área de 87,50 m², confrontante do Norte e Oeste com João Luís Pontes, do Sul com o Caminho ou a Vereda, e do Leste com Agostinho de Sousa, inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo 1.º/61, da Secção AU1 (antiga matriz 177.º), que é parte do descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 534 a folhas 96 do livro B segundo. Este prédio corresponde ao n.º 1/23, na planta parcelar do projecto da obra.

24 - Prédio rústico, localizado no sítio da Torre, freguesia e concelho de Câmara de Lobos, com a área de 107,5 m², confrontante do Norte e do Leste com João Luís de Pontes, do Sul com a Vereda (ou Caminho) e Levada e do Oeste com Herdeiros de Francisco da Silva Ornelas e João Luís de Pontes, inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo 1.º/62, da Secção AU1 (antiga matriz 177.º), que é parte do descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 534 a folhas 96 do livro B segundo. Este prédio corresponde ao n.º 1/24, na planta parcelar do projecto da obra.

25 - Prédio rústico, localiza-do no sítio da Torre, freguesia e concelho de Câmara de Lobos, com a área de 580 m², confrontante do Norte e do Oeste com João Luís de Pontes, do Sul com Januário Fernandes Ornelas Júnior e do Leste com o Ribeirinho, inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo 1.º/63, da Secção AU1 (antiga matriz 177.º), que é parte do descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 534 a folhas 96 do livro B segundo. Este prédio corresponde ao n.º 1/25, na planta parcelar do projecto da obra.

26 - Prédio rústico, localizado no sítio da Torre, freguesia e concelho de Câmara de Lobos, com a área de 625 m², confrontante do Norte com Herdeiros de João Eduardo da Silva, do Sul com a Vereda (ou Caminho) e a Levada, do Leste com o Córrego e do Oeste com João Luís de Pontes, inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo 1.º/64, da Secção AU1 (antiga matriz 177.º), que é parte do descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 534 a folhas 96 do livro B segundo. Este prédio corresponde ao n.º 1/26, na planta parcelar do projecto da obra.

27 - Prédio rústico, localiza-do no sítio da Torre, freguesia e concelho de Câmara de Lobos, com a área de 487,5 m², confrontante do Norte com Herdeiros da Condessa de Torre Bela, do Sul e do Leste com Herdeiros de João Rodrigues, e do Oeste com António Luís Barreto, inscrito na matriz predial respectiva sob parte do artigo 5.º, da Secção AU (antiga matriz 211.º) que é parte do descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 13117 a folhas 4 do livro B trinta e cinco. Este prédio corresponde ao n.º 2, na planta parcelar do projecto da obra.

28 - Prédio rústico, localizado no sítio da Torre, freguesia e concelho de Câmara de Lobos, com a área de 570 m², confrontante do Norte com Manuel Fernandes Dantas e os expropriados, do Sul António João Correia e Leste com Joaquim Rodrigues Figueira e do Oeste com João da Silva Ornelas e António Luís Barreto, inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo 6.º, da Secção AU (antiga matriz 3198.º), que é o descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 45049 a folhas 151 do Livro B trinta e um. Este prédio cor-responde ao n.º 3, na planta parcelar do projecto da obra.

29 - Prédio rústico, localizado no sítio da Torre, freguesia e concelho de Câmara de Lobos, com a área de 236 m², confrontante do Norte e Leste com Maria Firmina Gonçalves de Freitas Ferraz (hoje os expropriados), João Rodrigo Figueira e o poço, do Sul com Herdeiros de Martinho Gonçalves de Freitas e do Oeste com João Rodrigues Figueira, inscrito na matriz predial respectiva sob parte do artigo 7.º, da Secção AU (antiga matriz 2964.º), que é parte do descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 11964 a folhas 11 do Livro B trinta e dois. Este prédio corresponde ao n.º 4, na planta parcelar do projecto da obra.

30 - Prédio rústico, localizado no sítio da Torre, freguesia e concelho de Câmara de Lobos, com a área de 124 m², confrontante do Norte com a Vereda, Sul com Francisco da Silva Ornelas, Leste com João da Silva Ornelas Júnior, e Oeste com João da Silva, inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo 8.º, da Secção AU (antiga matriz 2964.º), que é parte do descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 11964 a folhas 11 do Livro B trinta e dois. Este prédio correspon-de ao n.º 5, na planta parcelar do projecto da obra.

31 - Prédio rústico, localizado no sítio da Torre, freguesia e concelho de Câmara de Lobos, com a área de 1.307,5, confrontante do Norte com José Rodrigues Figueira, Sul com Francisco da Silva Ornelas e João Figueira dos Santos, do Leste com João Eduardo da Silva Ornelas e João Figueira dos Santos (antes José da Silva de Ornelas, e do Oeste com João Luís Barreto e outros e o Córrego, inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo 11.º, da Secção AU (antiga matriz 210.º e 2964.º), que é o descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 11967 a folhas 12 Verso, do Livro B trinta e dois. Este prédio corresponde ao n.º 6, na planta parcelar do projecto da obra.

32 - Prédio rústico, localizado no sítio da Torre, freguesia e concelho de Câmara de Lobos, com a área de 230 m², confrontante do Norte com Josefina Natividade Figueira e seus filhos (antes João Rodrigues Figueira), do Sul com Herdeiros de João Figueira dos Santos (antes Francisco da Silva Ornelas) e do Leste com os Herdeiros de António Gonçalves de Freitas e os herdeiros de Martinho Gonçalves de Freitas (antes João Gonçalves de Freitas) e Oeste com Herdeiros de António Luís Barreto (antes João Gonçalves de Freitas) inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo 12.º, da Secção AU (antiga matriz 210.º), que é parte do descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 11966 a folhas 12, do Livro B trinta e dois. Este prédio corresponde ao n.º 7, na planta parcelar do projecto da obra.

33 - Prédio rústico, localizado no sítio da Torre, freguesia e concelho de Câmara de Lobos, com a área de 357,5 m², confrontante do Norte com João Eduardo da Silva, do Sul com Francisco da Silva Ornelas, do Leste com os Herdeiros de António Gonçalves de Freitas, e do Oeste com António Luís Barreto, inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo 13.º, da Secção AU (antiga matriz 208.º), que é parte do descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 11966 a folhas 12, do Livro B trinta e dois. Este prédio corresponde ao n.º 8, na planta parcelar do projecto da obra.

34 - Prédio rústico, localizado no sítio da Torre, freguesia e concelho de Câmara de Lobos, com a área de 965 m², confrontante do Norte com os Herdeiros de João Gonçalves

de Freitas e Maria Firmina Gonçalves de Freitas Ferraz, do Sul com Francisco da Silva Ornelas, e do Leste com Herdeiros de António Gonçalves de Freitas e Oeste com José da Silva Ornelas, inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo 14.º, da Secção AU (antiga matriz 2964.º), que é parte do descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 11964 a folhas 11 do Livro B trinta e dois. Este prédio corresponde ao n.º 9, na planta parcelar do projecto da obra.

35 - Prédio rústico, localizado no sítio da Torre, freguesia e concelho de Câmara de Lobos, com a área de 860 m², confrontante do Norte e Leste com Herdeiros de Martinha Gonçalves de Freitas, do Sul com Francisco da Silva, e do Oeste com José da Silva Ornelas, inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo 15.º, da Secção AU (antiga matriz 2964.º), que é o descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 39157 a folhas 159 do Livro B terceiro. Este prédio corresponde ao n.º 10, na planta parcelar do projecto da obra.

36 - Prédio rústico, localizado no sítio da Torre, freguesia e concelho de Câmara de Lobos, com a área de 664 m², confrontante do Norte com os expropriados, sul com Francisco da Silva Ornelas, do Leste com João da Silva Ornelas e os expropriados, e do Oeste com os Herdeiros de Martinho Gonçalves de Freitas, inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo 16.º, da Secção AU (antiga matriz 2964.º), que é o descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 34378 a folhas 61 verso, do Livro B nonagésimo sexto. Este prédio corresponde ao n.º 11, na planta parcelar do projecto da obra.

37 - Prédio rústico, localizado no sítio da Torre, freguesia e concelho de Câmara de Lobos, com a área de 476 m², confrontante do Norte com a Vereda, Sul com Francisco da Silva Ornelas, do Leste com João da Silva Ornelas Júnior, e do Oeste com José da Silva, inscrito na matriz predial respectiva sob parte do artigo 18.º, da Secção AU (antiga matriz 2964.º), que é parte do descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 11968 a folhas 13, do Livro B trinta e dois. Este prédio corresponde ao n.º 12, na planta parcelar do projecto da obra.

38 - Prédio rústico, localizado no sítio da Torre, freguesia e concelho de Câmara de Lobos, com a área de 528 m², confrontante do Norte com Carlos Fernandes Dantas e outros, Sul com Luís Ferreira e outros, Leste com Carlos Fernandes Dantas e o Caminho, Oeste com o Córrego, inscrito na matriz predial respectiva sob parte do artigo 20.º, da Secção AU (antiga matriz 205º), que é parte do descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 534 a folhas 96, do Livro B segundo. Este prédio corresponde ao n.º 13, na planta parcelar do projecto da obra.

39 - Prédio rústico, localizado no sítio da Torre, freguesia e concelho de Câmara de Lobos, com a área de 1.456 m², confrontante do Norte com João Gonçalves de Freitas, Herdeiros de, e outros (antes João da Silva de Ornelas e outros), do Sul com Francisco da Silva Ornelas e irmã, (antes João da Silva de Ornelas), do Leste com a Estrada Municipal do Covão ou Palmeira (antes José da Silva Ornelas), e do Oeste com o Córrego ou Ribeiro, inscrito na matriz predial respectiva sob parte do artigo 21.º, da Secção AU1 (antiga matriz 200.º), que é o descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 34434 a folhas 200, do Livro B noventa e seis. Este prédio corresponde ao n.º 14, na planta parcelar do projecto da obra.

40 - Prédio rústico, localizado no sítio da Torre, freguesia e concelho de Câmara de Lobos, com a área de 416 m² confrontante do Norte com Carlos Fernandes Dantas e outros, Sul com Luís Ferreira e outros, do Leste com Carlos Fernandes Dantas e o Caminho, e do Oeste com o Córrego, inscrito na matriz predial respectiva sob parte do artigo 30.º, da Secção AU1 (antiga matriz 200.º), que é parte do descrito

na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 534 a folhas 96, do Livro B segundo. Este prédio corresponde ao n.º 15, na planta parcelar do projecto da obra.

III - Que a transferência acima mencionada opera com a publicação da presente resolução, estando a mesma dispensada de quaisquer outras formalidades.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 950/2008

Considerando a execução da obra de “Construção da Via Rápida Funchal/Aeroporto - 2.ª Fase - Troço Cancela/Aeroporto - Alterações ao Projecto”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 392/1998, de 8 de Abril, foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual fazem parte integrante as presentes parcelas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Setembro de 2008, resolveu:

1 - Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 264.331,76 euros (duzentos e sessenta e quatro mil trezentos e trinta e um euros e setenta e seis centimos), as parcelas de terreno números 149, 150/Ae 151 da planta parcelar da obra, em que são expropriados Francisco Coelho e mulher Maria Vera de Caíres, Manuel Pascoal Nascimento Coelho e mulher Maria Bernardete Batista Nóbrega dos Santos, João Pedro do Nascimento Coelho e mulher Isalina Rodrigues Pereira, José do Nascimento Coelho casado com Maria José Quinta de Nóbrega Coelho e Celestino Nascimento Coelho;

2 - Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável;

3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 951/2008

A Região Autónoma da Madeira tem definida a execução da obra de “Redimensionamento da Escola Básica do 1.º Ciclo do Campo de Baixo”, no concelho do Porto Santo.

Através de despacho do Secretário Regional do Plano e Finanças, de 23 de Abril de 2008, e ao abrigo do artigo 10.º do Código das Expropriações, foi proferida Resolução de Expropriar do terreno necessário à execução da obra acima referida.

Foi promovida a tentativa de aquisição do referido bem pela via do direito privado, ao abrigo do artigo 11.º do Código das Expropriações, tendo, para o efeito, sido notificado o proprietário e demais interessados da parcela necessária à construção da obra, incluindo-se aí a proposta de aquisição cujo relatório foi elaborado por perito da lista oficial.

Decorridos os prazos legais para que o proprietário se pudesse pronunciar, não se chegou a qualquer acordo na transacção.

Considerando que, no domínio social, a rede de escolas é dimensionada em função das tendências demográficas, verificando-se ainda algumas insuficiências que motivam uma sobreocupação de alguns estabelecimentos de ensino;

Considerando o interesse em fomentar uma proximidade cada vez maior entre determinadas populações locais e os equipamentos destinadas às escolas.

A necessidade de redimensionamento deste equipamento faz com que seja indispensável restringir o direito de propriedade para prosseguir aquele Interesse Público.

Em ordem a concretizar tal aquisição, foram previstos os encargos globais com a expropriação do prédio em causa.

No que reporta ao enquadramento da intervenção em instrumento de gestão territorial, é de referir que para a área onde se insere esta intervenção, está em vigor o Plano Director Municipal do Concelho do Porto Santo.

No que concerne ao enquadramento da obra em questão no Plano Director Municipal, a presente infra-estrutura insere-se em espaço classificado como “Zonas de Equipamentos”.

O projecto enquadra-se nesse instrumento de gestão territorial por se tratar de um uso funcional especificamente previsto no Plano Director Municipal, no artigo 41.º do seu regulamento, e não colidir com qualquer regime especial de protecção ou uso funcional incompatível.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Setembro de 2008, resolveu:

1 - Usando das competências atribuídas pelo n.º 1 do artigo 90.º do Código das Expropriações, aprovado em anexo à Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e nos termos do artigo 12.º do mesmo diploma, fica declarada de utilidade pública a expropriação do bem imóvel devidamente identificado e assinalado na lista com identificação do proprietário e demais interessados, identificada como anexo I, e na planta parcelar que define os limites da área a expropriar, identificada como anexo II à presente Resolução, da qual faz parte integrante, suas benfeitorias e todos os direitos a ele inerentes ou relativos (servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividade e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), com a área global de 2.304 metros quadrados, por o mesmo ser necessário à Obra de Redimensionamento da Escola Básica do 1.º Ciclo do Campo de Baixo - Porto Santo, correndo o respectivo processo de expropriação pela Direcção Regional do Património;

2 - Fazem parte desta resolução os anexos referidos no número anterior, sendo constituído o anexo I pela lista com identificação do proprietário e demais interessados, no qual se refere o número da parcela constante da planta parcelar, o nome e morada do proprietário e a área total da parcela a expropriar, e o anexo II pela planta parcelar que define os limites da área a expropriar, que identifica a parcela fazendo corresponder o número de parcela com o seu equivalente no anexo I.

Os encargos com a aquisição desta parcela serão suportados pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira, Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01 e Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

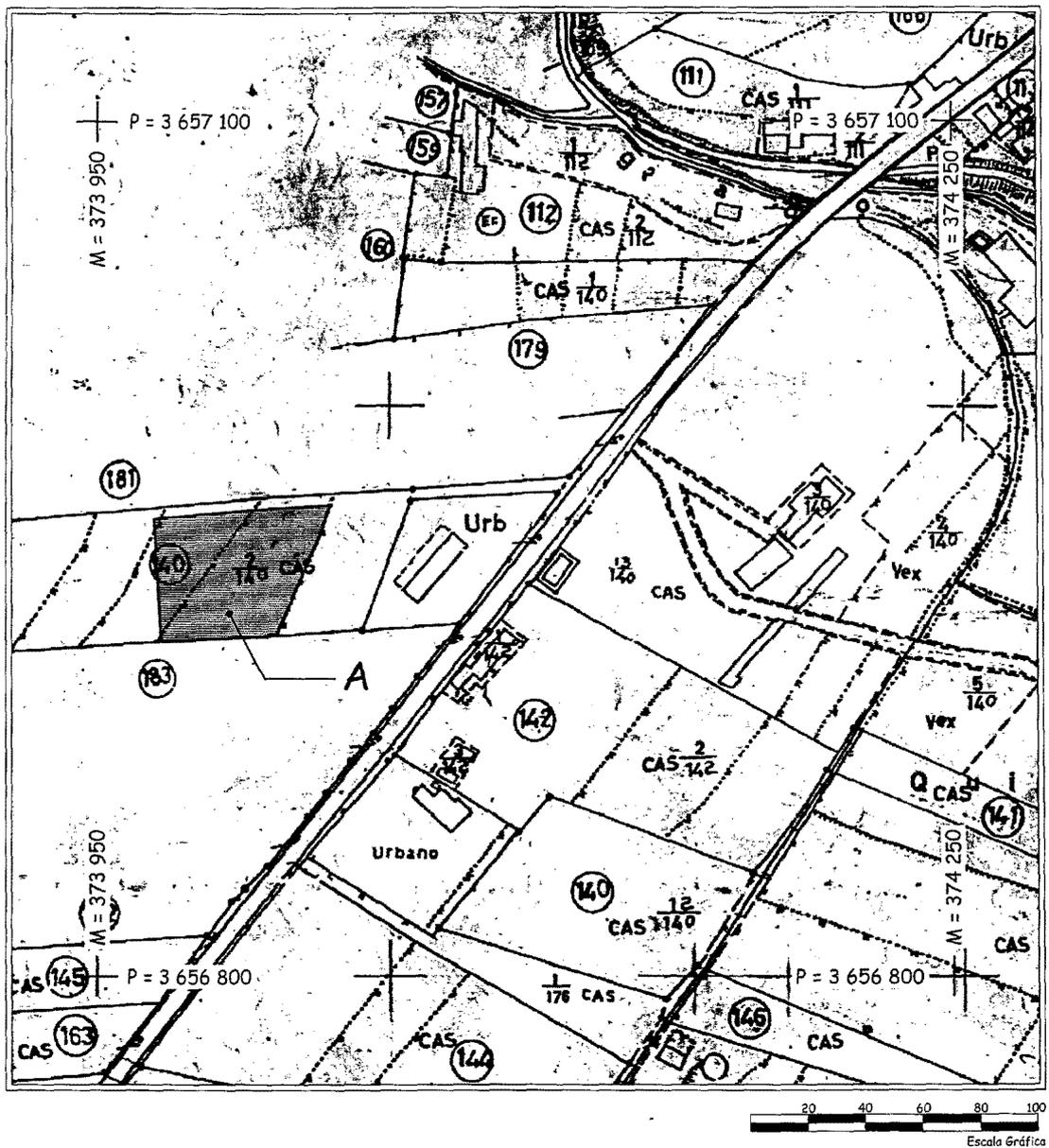
Anexo I da Resolução n.º 951/2008, de 4 de Setembro

Obra de Redimensionamento da Escola Básica do 1º Ciclo do Campo de Baixo - Porto Santo
Lista com Identificação dos Proprietários

Parcela n.º	Nome	Morada	Área Expropriar (m2)
A	Leacock e Companhia, Lda	Caminho do Regedor - Nazaré 9000-096 Funchal	2.304,00

Anexo II da Resolução n.º 951/2008, de 4 de Setembro

Obra de Redimensionamento da Escola Básica do 1º Ciclo do Campo de Baixo - Porto Santo
Planta Parcelar que define os limites da área a expropriar



Resolução n.º 952/2008

A Região Autónoma da Madeira tem definida a execução da obra de “Construção do Novo Hospital do Funchal”, no concelho do Funchal.

Através de despacho do Secretário Regional do Plano e Finanças, de 04 de Janeiro de 2007, e ao abrigo do artigo 10.º do Código das Expropriações, foi proferida Resolução de Expropriar dos terrenos necessários à execução da obra acima referida.

Foi promovida a tentativa de aquisição dos referidos bens pela via do direito privado, ao abrigo do artigo 11.º do Código das Expropriações, tendo, para o efeito, sido notificados os proprietários e demais interessados das parcelas necessárias à construção da obra, incluindo-se aí a proposta de aquisição cujo relatório foi elaborado por perito da lista oficial.

Foi ainda efectuada a publicitação da existência de proposta através de edital, tendo em vista os proprietários e demais interessados não conhecidos e aqueles cujas cartas, enviadas sob registo com aviso de recepção, foram devolvidas.

Decorridos os prazos legais para que os proprietários se pudessem pronunciar, não se chegou a qualquer acordo na transacção.

Considerando que a Saúde constitui uma área fundamental da acção política do Governo Regional, designadamente no que respeita à prestação de serviços de cariz social, orientados para a satisfação, com qualidade, das necessidades de bem-estar e de saúde da população madeirense;

Considerando que se torna necessário corresponder às exigências e aspirações dos profissionais de saúde e dos utentes, bem como implementar um sistema de saúde renovado e mais moderno, pautado por critérios de eficiência, eficácia e economia;

Considerando que a criação de uma nova grande unidade hospitalar, a implantar na cidade do Funchal, vem de encontro às referidas necessidades;

Considerando que o Novo Hospital do Funchal é um equipamento estruturante, único na sua escala a nível regional, e que a sua localização tem em conta o aproveitamento e optimização de recursos e infra-estruturas já existentes e os condicionamentos de natureza morfológica, orográfica e climatérica e ainda os decorrentes da disponibilidade de solos que a sua dimensão determina;

Considerando que se trata de um bem público decisivo no processo de desenvolvimento económico e social da Região;

Considerando que a necessidade de um equipamento desta natureza faz com que seja necessário restringir o direito de propriedade para prosseguir aquele Interesse Público.

Em ordem a concretizar tais aquisições, foram previstos os encargos globais a suportar com a expropriação dos prédios em causa.

No que se reporta ao enquadramento da intervenção em instrumento de gestão territorial, é de referir que para a área onde se insere esta intervenção, está em vigor o Plano Director Municipal do Concelho do Funchal.

No que concerne ao enquadramento da obra em questão no Plano Director Municipal, a presente infra-estrutura insere-se em espaço classificado na sua quase totalidade em “Zonas de Equipamentos Colectivos e Serviços públicos” e uma pequena franja marginal e de fronteira em “Zona Habitacional Dispersa”

O projecto enquadra-se nesse instrumento de gestão territorial por se tratar de um uso funcional especificamente previsto no Plano Director Municipal, na Secção XI, artigo 67.º do seu regulamento, e não colidir com qualquer regime especial de protecção ou uso

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Setembro de 2008, resolveu:

1 - Usando das competências atribuídas pelo n.º 1 do artigo 90.º do Código das Expropriações, aprovado em anexo à Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e nos termos do artigo 12.º do mesmo diploma, fica declarada de utilidade pública a expropriação dos bens imóveis devidamente identificados e assinalados na lista com identificação dos proprietários e demais interessados, identificada como anexo I, e na planta parcelar que define os limites da área a expropriar, identificada como anexo II à presente Resolução, da qual faz parte integrante, suas benfeitorias e todos os direitos a eles inerentes ou relativos (servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividade e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), com a área global de 155.994,10 metros quadrados, por serem necessários à Obra de Construção do Novo Hospital do Funchal, correndo o respectivo processo de expropriação pela Direcção Regional do Património;

2 - Fazem parte desta resolução os anexos referidos no número anterior, sendo constituído o anexo I pela lista com identificação dos proprietários e demais interessados, no qual se refere o número da parcela constante da planta parcelar, o nome e morada dos proprietários e a área total da parcela a expropriar, e o anexo II pela planta parcelar que define os limites da área a expropriar, que identifica a parcela fazendo corresponder o número de parcela com o seu equivalente no anexo I.

Os encargos com a aquisição desta parcela serão suportados pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira, Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01 e Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Anexo I da Resolução n.º 952/2008, de 4 de Setembro

 Obra de Construção do Novo Hospital do Funchal
 Lista com Identificação dos Proprietários

Parcela n.º	Nome	Morada	Código Postal	Área Expropriar (m2)
1	João Pedro Ribeiro Nelson Gregório Ribeiro Virgílio Custódio Ribeiro	Caminho Pico do Funcho, entrada 3, casa 1 Caminho Pico do Funcho, entrada 3, casa 3 Caminho Pico do Funcho, casa 9	9000-243 Funchal 9000-243 Funchal 9000-243 Funchal	974,00
3	João Pedro Ribeiro e outros	Travessa Nova do Pico do Funcho, n.º 15	9000-240 Funchal	301,00
4	Rui Pereira Investimentos e Participações, Lda - lote N.º 4/389/81	Travessa do Alto, n.º 15 Santa Maria Maior	9050-000 Funchal	595,00
	Carlos Alberto Gomes Valente - lote N.º 5/389/81	Rua da Casa Branca, n.º 30 Edifício Casa Branca - 3.º Q	9000-088 Funchal	562,00
	Isidro Figueira Silva - lote N.º 6/389/81	Rua das Quebradas Rua Nova S. Pedro, n.º 3	9000-004 Funchal 9000-048 Funchal	520,00
5	Ana Maria Malésia Gaspar Faria Sales e outros	Caminho do Arieiro, n.º 80	9000-243 Funchal	210,00
6	Maria Elisabete Pereira de Freitas Fernandes Maria Bernardete Pereira de Freitas Gina Maria Pereira de Freitas	Caminho da Lombada, n.º 71 Travessa das Pereiras, 20 - São Martinho Travessa das Pereiras, 20 - São Martinho	9000-131 Funchal 9000-239 Funchal 9000-239 Funchal	2410,00
7	Herd.s de Francisco de Araújo Afonso Herd.s de João Araújo Afonso	Estrada João Gonçalves Zarco, 574-B Estrada João Gonçalves Zarco, 484	9300-167 Câmara de Lobos 9300-167 Câmara de Lobos	13177,00
A	Fátima Maria Oliveira Freitas	Caminho do Arieiro	9000-243 Funchal	680,00
B	João Pedro Ribeiro Nelson Gregório Ribeiro Virgílio Custódio Ribeiro	Caminho Pico do Funcho, entrada 3, casa 1 Caminho Pico do Funcho, entrada 3, casa 3 Caminho Pico do Funcho, casa 9	9000-243 Funchal 9000-243 Funchal 9000-243 Funchal	326,00
C	João Pedro Ribeiro Nelson Gregório Ribeiro Virgílio Custódio Ribeiro	Caminho Pico do Funcho, entrada 3, casa 1 Caminho Pico do Funcho, entrada 3, casa 3 Caminho Pico do Funcho, casa 9	9000-243 Funchal 9000-243 Funchal 9000-243 Funchal	70,00
D	João Pedro Ribeiro Nelson Gregório Ribeiro Virgílio Custódio Ribeiro Inquilina: Maria Eugénia da Silva Henriques Inquilina: Ester da Conceição Freitas de Abreu Silva	Caminho Pico do Funcho, entrada 3, casa 1 Caminho Pico do Funcho, entrada 3, casa 3 Caminho Pico do Funcho, casa 9 Travessa Nova Pico do Funcho, n.º 7 Travessa Nova Pico do Funcho, n.º 5	9000-243 Funchal 9000-243 Funchal 9000-243 Funchal 9000-240 Funchal 9000-240 Funchal	224,00
12-A	Rui Alberto Nunes António Sérgio Correia Nunes Elsa Maria Nunes Guida Maria Nunes Maria Angelina Rodrigues Correia Maria Clarinda Nunes Maria Fátima Correia Nunes Araújo Maria Graça Correia Nunes Maria Zita Nunes Maria José Correia Nunes	Quebradas de Cima Quebradas de Cima Quebradas de Cima Quebradas de Cima Travessa das Quebradas de Cima, n.º 42 Quebradas de Cima Quebradas de Cima Travessa do Pico do Funcho, n.º 9 Quebradas de Cima Quebradas de Cima	9000-234 Funchal 9000-234 Funchal 9000-234 Funchal 9000-234 Funchal 9000-234 Funchal 9000-234 Funchal 9000-234 Funchal 9000-234 Funchal 9000-234 Funchal 9000-234 Funchal	4000,00
12-B	Isidoro Aguiar	Rua das Quebradas	9000-234 Funchal	6985,00
33/1	José de Afonseca	Quebradas de Cima	9000-234 Funchal 9000-064 Funchal	676,00
33/2	José de Afonseca	Quebradas de Cima	9000-234 Funchal 9000-064 Funchal	858,00
33/3	Edithe Fernandes da Silva Maria Fátima de Sousa Fernandes da Silva Abreu Maria Orlanda Gomes Fernandes da Silva Martinho Fernandes da Silva Arlindo Fernandes da Silva Horácio de Faria	Vereda das Quebradas de Cima, 17 Carretera Nacional, San José de los Altos, Estado Miranda Caminho das Quebradas de Baixo, n.º 4 Avenida Padre Lourenço, 763 - São Paulo Caminho do Lagar da Giesta, n.º 27 Pico do Funcho de Baixo, 23	9000-698 Funchal Venezuela 9000-254 Funchal Brasil 9300-210 Câmara de Lobos 9000-000 Funchal	3442,00
33/4	Laura Gomes de Faria José Albertino Brazão Maria Alice Brazão Alda do Rosário Brazão Velosa Zita da Conceição Brazão José Luís Brazão José Manuel Brazão Laura da Conceição Brazão Maria Olga Gomes Brazão	Travessa das Quebradas de Cima, n.º 54 Rua das Quebradas Rua das Quebradas Travessa das Quebradas de Cima, n.º 48 Rua das Quebradas de Cima, n.º 46 Travessa das Quebradas de Cima, n.º 58 Rua das Quebradas Rua das Quebradas Travessa das Quebradas de Cima, n.º 58	9000-234 Funchal 9000-004 Funchal 9000-004 Funchal 9000-234 Funchal 9000-234 Funchal 9000-234 Funchal 9000-004 Funchal 9000-004 Funchal 9000-004 Funchal 9000-234 Funchal	3882,00

Anexo I da Resolução n.º 952/2008, de 4 de Setembro

Obra de Construção do Novo Hospital do Funchal
Lista com Identificação dos Proprietários

Parcela nº	Nome	Morada	Código Postal	Área Expropriar (m2)
34	José Gomes Faria Edifícios Park - Emp. Imobiliários e Turísticos, S.A.	Rua Vale de Santa Rita, nº 8 Caminho do Ribeiro Seco - S. Martinho	9000-004 Funchal 9060-273 Funchal	116,00
37	José Celestino Freitas Rodrigues (Terra Nua) Maria Dolores Ribeiro Nunes (Benfeitorias)	Rua Dr. Brito Câmara, nº 20 Caminho da Cova do Til, nº 32 - S. Martinho	9000-039 Funchal 9000-000 Funchal	83,00
38	Edifícios Park - Emp. Imobiliários e Turísticos, S.A.	Caminho do Ribeiro Seco - S. Martinho	9060-273 Funchal	2918,00
39	Herd's de Martinho Freitas Correia	Vereda de Santa Rita, nº 8	9000-614 Funchal	1560,00
40	José Rodrigues Nunes "Leiteiro"	Rua das Quebradas	9000-004 Funchal	140,00
41	José Celestino Freitas Rodrigues (Terra Nua) Maria Dolores Ribeiro Nunes (Benfeitorias)	Rua Dr. Brito Câmara, nº 20 Caminho da Cova do Til, nº 32 - S. Martinho	9000-039 Funchal 9000-000 Funchal	530,00
42	Edifícios Park - Emp. Imobiliários e Turísticos, S.A.	Caminho do Ribeiro Seco - S. Martinho	9060-273 Funchal	4734,00
43	José Celestino Freitas Rodrigues (Terra Nua) Maria Dolores Ribeiro Nunes (Benfeitorias)	Rua Dr. Brito Câmara, nº 20 Caminho da Cova do Til, nº 32 - S. Martinho	9000-039 Funchal 9000-000 Funchal	1368,00
44	Edifícios Park - Emp. Imobiliários e Turísticos, S.A.	Caminho do Ribeiro Seco - S. Martinho	9060-273 Funchal	3540,00
45/1	Maria da Encarnação Maria José da Conceição Maria Martinha de Sousa Conceição	Rua das Quebradas Rua das Quebradas Rua das Quebradas	9000-004 Funchal 9000-004 Funchal 9000-004 Funchal	237,00
45/2	João Agostinho Figueira Araújo	Rua Dr. Pita, nº 97	9000-068 Funchal	230,00
46-A	José Francisco Marques Júnior	Rua de Santa Rita, nº 16	9000-238 Funchal	705,00
46-B	Agostinho Rodrigues Fernandes Correia e Maria do Rosário G. Fernandes Correia	Vereda de Santa Rita, nº 8	9000-614 Funchal	3000,00
47	Herd's de João Gomes Romão Arnaldo de Afonseca	Caminho do Engenho Velho Travessa das Quebradas de Cima, nº 14	9000-260 Funchal 9000-065 Funchal	100,00
48	Arnaldo de Afonseca	Travessa das Quebradas de Cima, nº 14	9000-065 Funchal	1230,00
49	Herd's de Maria do Rosário Gomes e outros Francisco Marcelino Abreu Pestana Maria Silvina de Freitas Maria Rita Abreu de Freitas Maria José Abreu de Freitas Neves	Caminho do Trapiche Entrada 68 n.º 19 Cx. 103 Vereda do Júlio, nº 12, Sítio do Laranjal Travessa das Quebradas de Cima, nº 26 Travessa das Quebradas de Cima, nº 28 Travessa das Quebradas de Cima, nº 24	9020-126 Funchal 9000-288 Funchal 9000-065 Funchal 9000-065 Funchal 9000-065 Funchal	360,00
50	Manuel Joaquim Henriques Arnaldo de Afonseca	Caminho do Arieiro Travessa das Quebradas de Cima, nº 14	9000-243 Funchal 9000-065 Funchal	100,00
51	Manuel Joaquim Henriques Arnaldo de Afonseca	Caminho do Arieiro Travessa das Quebradas de Cima, nº 14	9000-243 Funchal 9000-065 Funchal	210,00
54/1	José Apolinário Oliveira Freitas	Quebradas de Cima	9000-065 Funchal	2080,00
54/2	Herd's de Carlos Faria Aldora Teixeira da Silva	Caminho do Amparo, nº 46 Caminho Pico do Funcho, entrada 40, casa 7	9000-000 Funchal 9000-501 Funchal	330,00
55/1	Herd's de João Rodrigues Ferreira Herd's de Maria Paula da Costa	Vereda das Quebradas de Cima, entrada 20, casa 2 Caminho da Igreja, nº 16 - Santo António	9000-698 Funchal 9020-086 Funchal	740,00
55/2	José Apolinário Oliveira Freitas	Quebradas de Cima	9000-065 Funchal	3200,00
55/3	Maria José Gomes Serrão Ferreira e outros	Vereda das Quebradas de Cima, entrada 20, casa 2	9000-000 Funchal	598,00
55/4	Herd's de Carlos Faria	Caminho do Amparo, nº 46	9000-000 Funchal	2530,00
55/5	Herd's de Eugénio José Castro Spranger Herd's de Eugénio José Castro Spranger Teresa Gonçalves de Oliveira e Herdeiros	Caminho da Igreja nº 16 Caminho da Igreja nº 16 Travessa Pico do Funcho de Baixo, nº 7	9020-234 Funchal 9020-234 Funchal 9000-752 Funchal	2070,00
56	Teresa Gonçalves de Oliveira e Herdeiros	Travessa Pico do Funcho de Baixo, nº 7	9000-752 Funchal	5986,00
58/1	Teresa Gonçalves de Oliveira e Herdeiros	Travessa Pico do Funcho de Baixo, nº 7	9000-752 Funchal	2632,00
58/2	Teresa Gonçalves de Oliveira e Herdeiros	Travessa Pico do Funcho de Baixo, nº 7	9000-752 Funchal	130,00

Anexo I da Resolução n.º 952/2008, de 4 de Setembro

 Obra de Construção do Novo Hospital do Funchal
 Lista com Identificação dos Proprietários

Parcela n.º	Nome	Morada	Código Postal	Área Expropriar (m2)
58/3	Rui Alberto Nunes Silvestre Pestana Elsa Maria Nunes Guida Maria Nunes Maria Angelina Rodrigues Correia Maria Clarinda Nunes Correia Maria Fátima Correia Nunes Araújo Maria Graça Correia Nunes Maria Zita Correia Nunes Maria José Correia Nunes	Quebradas de Cima Quebradas de Cima Quebradas de Cima Quebradas de Cima Travessa das Quebradas de Cima, n.º 42 Quebradas de Cima Quebradas de Cima Travessa do Pico do Funcho, n.º 9 Quebradas de Cima Quebradas de Cima	9000-234 Funchal 9000-234 Funchal 9000-234 Funchal 9000-234 Funchal 9000-234 Funchal 9000-234 Funchal 9000-234 Funchal 9000-234 Funchal 9000-234 Funchal 9000-234 Funchal	3154,00
59/1	José Francisco Marques Júnior Agostinho Gonçalves	Rua de Santa Rita, n.º 16 Caminho dos Álamos	9000-238 Funchal 9020-064 Funchal	430,00
59/2	Teresa Gonçalves de Oliveira e Herdeiros	Travessa Pico do Funcho de Baixo, n.º 7	9000-752 Funchal	1290,00
59/3	Teresa Gonçalves de Oliveira e Herdeiros	Travessa Pico do Funcho de Baixo, n.º 7	9000-752 Funchal	2580,00
59/4	Teresa Gonçalves de Oliveira e Herdeiros	Travessa Pico do Funcho de Baixo, n.º 7	9000-752 Funchal	1140,00
59/5	Rui Alberto Nunes Silvestre Pestana Elsa Maria Nunes Guida Maria Nunes Maria Angelina Rodrigues Correia Maria Clarinda Nunes Correia Maria Fátima Correia Nunes Araújo Maria Graça Correia Nunes Maria Zita Correia Nunes Maria José Correia Nunes António Sérgio Correia Nunes	Quebradas de Cima Caminho da Terra Chã - St.º António Quebradas de Cima Quebradas de Cima Travessa das Quebradas de Cima, n.º 42 Quebradas de Cima Quebradas de Cima Travessa do Pico do Funcho, n.º 9 Quebradas de Cima Quebradas de Cima Quebradas de Cima	9000-234 Funchal 9000-234 Funchal	910,00
59/6	Herd.ºs de João Estevão de Freitas	Apart.ºs da Penteada, Bloco 6/2, 3.º Dt.º Rua do Mercado da Penteada	9020-396 Funchal	6164,00
59/7	Herd.ºs de Francisco Pinto Conceição Figueira Pinto	Travessa do Pico do Funcho, n.º 39	9000-232 Funchal	1870,00
59/8	José Januário dos Santos	Pico do Funcho	9000-000 Funchal	810,00
59/9	Herd.ºs de Carlos Faria Arrendatário: José de Abreu Arrendatário: Rui Miguel Rodrigues Martins	Caminho do Amparo, n.º 46 Travessa Pico do Funcho Baixo, n.º 26 Travessa Pico do Funcho Baixo, n.º 26	9000-000 Funchal 9000-752 Funchal 9000-752 Funchal	3400,00
59/10	Silvestre Pestana César Fernandes Gomes Serrão e Maria Manuela da Silva Correia Serrão	Caminho da Terra Chã - Santo António Travessa do Pilar, 18 F	9020-124 Funchal 9000-150 Funchal	1010,00
60	Francisco Rodrigues Nunes e Outros	Vereda do Pico do Funcho, n.º 43	9000-000 Funchal	1710,00
61	Manuel Teodoro Freitas Teresa Martinha de Freitas Ornelas	Rua da Rochinha, 119 Pico do Funcho, 36	9000-000 Funchal 9000-000 Funchal	470,00
62	Horácio de Faria	Travessa do Pico do Funcho de Baixo, 43	9000-284 Funchal	480,00
63-A	José Jorge Gomes	Travessa do Pico do Funcho de Baixo, n.º 35 - Porta 8	9000-284 Funchal	256,00
63-B	José Figueira da Silva	Pico do Funcho	9000-000 Funchal	477,00
64/1	César Fernandes Gomes Serrão	Travessa do Pilar, 18 F	Funchal	90,00
64/2	José Teixeira da Silva	Fajã Grande	9240-025 Boa Ventura	210,00
65	Herd.ºs de Manuel da Silva Correia Herd.ºs de Manuel da Silva Correia	Travessa do Pico do Funcho de Baixo, n.º 43 Rua Padre Gonçalves da Câmara, n.º 26 - 1.º	9000-284 Funchal 9000-085 Funchal	1060,00
66/1	José de Faria	Travessa do Pico do Funcho de Baixo, 43	9000-284 Funchal	3590,00
66/2	Herd.ºs de Maria José Faria Camacho	Rua do Lazareto n.º 265, Casa n.º 2 S. Gonçalo	9060-021 Funchal	140,00

Anexo I da Resolução n.º 952/2008, de 4 de Setembro

Obra de Construção do Novo Hospital do Funchal
Lista com Identificação dos Proprietários

Parcela n.º	Nome	Morada	Código Postal	Área Expropriar (m2)
67	José de Faria	Travessa do Pico do Funcho de Baixo, 43	9000-232 Funchal	1800,00
68	João Óscar Jesus Maria Natália Gomes Martinho Gomes Romão Teresa Jesus Gomes Figueira Agostinho Amarante Gomes Maria da Conceição Gomes Vieira Amândio da Silva Gaspar	Vereda do Pico do Funcho de Baixo, n.º 10 Caminho do Poço Barral n.º 114 Vereda do Pico do Funcho, n.º 10 Vereda do Pico do Funcho de Baixo, n.º 6 Vereda do Pico do Funcho de Baixo, n.º 12 Edifício D. Dinis I, 5.º Andar, Apart.º AD Vereda do Pico do Funcho de Baixo, n.º 14	9000-284 Funchal 9000-292 Funchal 9000-000 Funchal 9000-284 Funchal 9000-284 Funchal 9000-000 Funchal 9000-284 Funchal	1960,00
69	João Paulino Gomes da Silva	Trav.do Pico do Funcho de Baixo, n.º49	9000-232 Funchal	430,00
70	João Paulino Gomes da Silva	Trav.do Pico do Funcho de Baixo, n.º49	9000-232 Funchal	280,00
71	Armando Freitas Abreu	Lombada de Cima	9000-231 Funchal	760,00
95-A	João Paulino Gomes da Silva	Trav.do Pico do Funcho de Baixo, n.º49	9000-232 Funchal	323,00
96-A	João Paulino Gomes da Silva	Trav.do Pico do Funcho de Baixo, n.º49	9000-232 Funchal	551,00
96-B	Maria do Rosário Romão Fernandes de Ornelas	Rua 31 de Janeiro, 81 A, 5.º B	9050-011 Funchal	332,40
104	Maria da Luz Nascimento Abreu Barros	Rua dos Ihéus, n.º 22 - S. Pedro	9000-176 Funchal	4040,00
105	Herd.ºs de Maria Afonseca João Aguiar Júnior	Rua das Quebradas Rua de Santa Rita, n.º 6	9000-004 Funchal 9000-004 Funchal	379,00
106	Alma Erminia Bonetti	Via Consiglio, Mezzano 31,	6644 Orselina - Suíça	25,00
107-A	Pedro de Sousa Brito	Travessa do Pilar, 18 F	9000-150 Funchal	962,00
107-B	Danieli Bonetti e Outros Arrendatário: Francisco Fernandes Ornelas	Praça do Município, n.º 8 - 1.º Travessa do Pico do Funcho de Baixo, n.º 46	9000-000 Funchal 9000-752 Funchal	962,00
107-C	José Rosendo Rodrigues	Travessa do Pico do Funcho de Baixo, n.º 48	9000-232 Funchal	214,00
107-D	Crispim Gomes Romão	Pico do Funcho	9000-000 Funchal	428,00
108	Herd.s de João de Abreu	Travessa do Pico do Funcho de Baixo Entrada 40, Casa 4	9000-000 Funchal	1190,00
109	Herd.ºs de Carlos Faria Arrendatário: Maria Teresa Camacho Deus Reis	Caminho do Amparo, n.º 46 Travessa do Pico do Funcho, entrada 40, casa 3	9000-000 Funchal 9000-232 Funchal	800,00
111	Miguel Figueira	Pico do Funcho	9000-000 Funchal	880,00
113-A	Albertina Trindade Gomes Luz	Travessa do Pico do Funcho, Porta 28	9000-232 Funchal	782,00
113-B	Teresa Maria Gonçalves Faria Azevedo	Travessa do Pico do Funcho de Baixo, Entrada 30, Casa 1 - Bêco Cabo Faria	9000-752 Funchal	158,00
115	Miguel Martins João Alberto de Freitas R. de Jesus	Pico do Funcho Caminho do Poço Barral n.º 43	9000-000 Funchal 9000-155 Funchal	70,00
116-A	Teodoro de Freitas e Outros Rui Abel Freitas R. de Jesus	Travessa do Pico do Funcho de Baixo Vereda Cabo Faria, n.º 5	9000-752 Funchal 9000-048 Funchal	77,00
116-B	Teodoro de Freitas e Outros Maria Coleta de Freitas	Travessa do Pico do Funcho de Baixo Vereda Cabo Faria, n.º 5 Rua Nova S. Pedro, n.º 3	9000-752 Funchal 9000-048 Funchal	50,70
116-C	Teodoro de Freitas e Outros Rui Abel Freitas R. de Jesus	Travessa do Pico do Funcho de Baixo Vereda Cabo Faria, n.º 5 Rua Nova S. Pedro, n.º 3	9000-752 Funchal 9000-048 Funchal	61,50
116-D	Teodoro de Freitas e Outros Marco Paulo Rodrigues de Jesus	Travessa do Pico do Funcho de Baixo Vereda Cabo Faria, n.º 5 Rua Nova S. Pedro, n.º 3	9000-752 Funchal 9000-048 Funchal	87,00
116-E	Teodoro de Freitas e Outros Maria do Carmo R. de Jesus Castro	Travessa do Pico do Funcho de Baixo Vereda Cabo Faria, n.º 5 Rua Nova S. Pedro, n.º 3	9000-752 Funchal 9000-048 Funchal	136,00

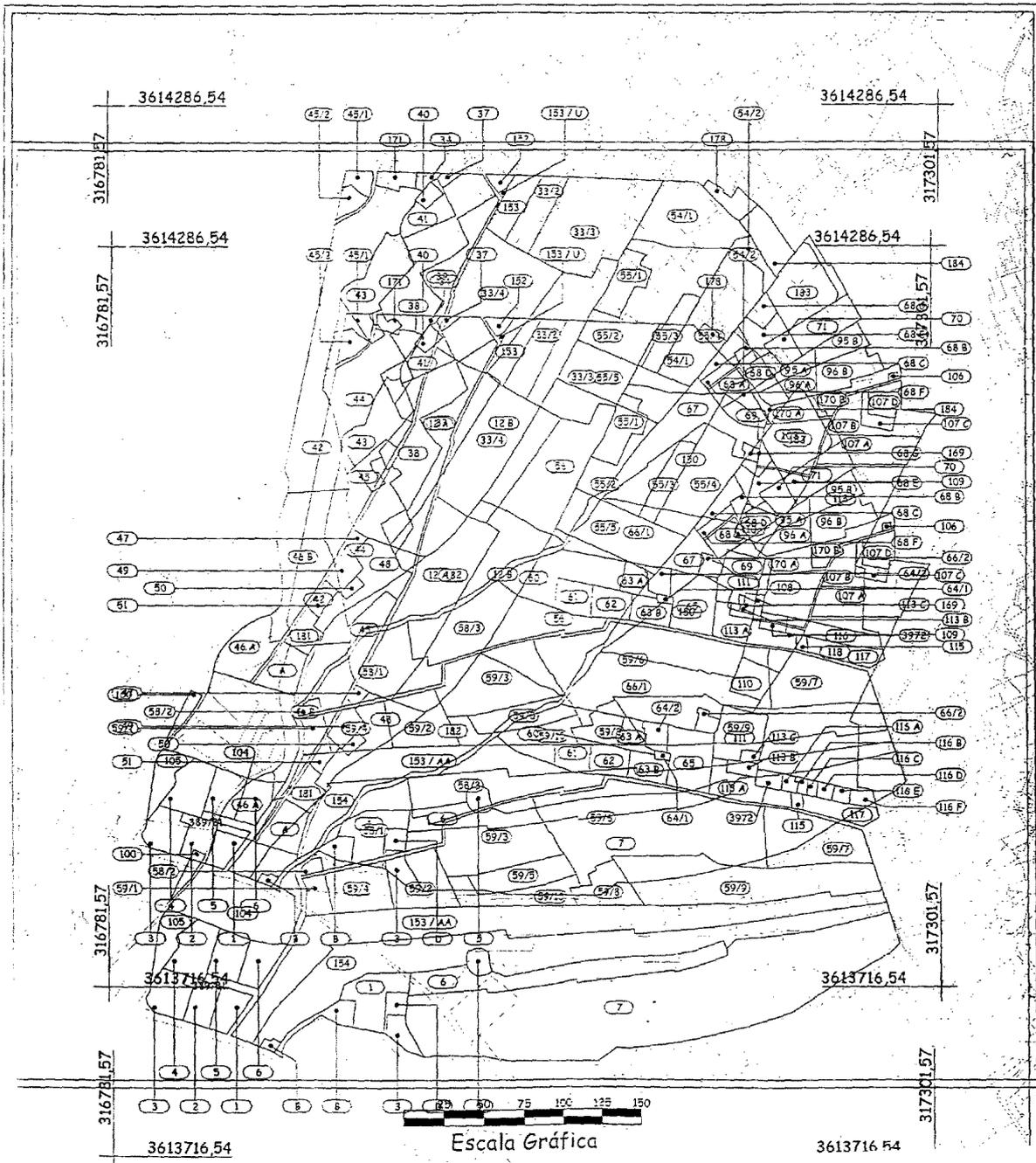
Anexo I da Resolução n.º 952/2008, de 4 de Setembro

 Obra de Construção do Novo Hospital do Funchal
 Lista com Identificação dos Proprietários

Parcela n.º	Nome	Morada	Código Postal	Área Expropriar (m ²)
116-F	Teodoro de Freitas e Outros Fernanda Maria Jesus Abreu	Travessa do Pico do Funcho de Baixo Vereda Cabo Faria, n.º 5 Rua Nova S. Pedro, n.º 3	9000-752 Funchal 9000-048 Funchal	173,00
117	José Rodrigues Bettencout	Travessa Pico do Funcho de Baixo, entrada 30, casa 8 Rua Nova S. Pedro, n.º 3	9000-240 Funchal 9000-048 Funchal	510,00
118	João de Sá Pereira da Silva Maria Teresa de Sá Pereira da Silva Maria Celina de Sá Pereira da Silva Maria Ermita Sá Pereira da Silva Maria Lúcia Sá Pereira da Silva Maria Salette Sá Pereira da Silva Dinis	Trav.do Pico do Funcho de Baixo n.º44 - 4.º Trav.do Pico do Funcho de Baixo n.º44 - 4.º Trav.do Pico do Funcho de Baixo n.º44 - 4.º Pico do Funcho Pico do Funcho Praceta São Tomé e Príncipe, Lt. 16 - 3.º Frente	9000-232 Funchal 9000-232 Funchal 9000-232 Funchal 9000-232 Funchal 9000-232 Funchal 8000-190 Faro	5955,00
150	Manuel de Faria Herd.ºs de José Faria	Pico do Funcho Travessa do Pico do Funcho de Baixo, 43	9000-000 Funchal 9000-232 Funchal	3335,00
152	Edifícios Park - Emp. Imobiliários e Turísticos, S.A.	Caminho do Ribeiro Seco - São Martinho	9060-273 Funchal	129,00
153	João Agostinho Gomes Faria	Vereda de Santa Rita, n.º 42	9000-277 Funchal	15,00
153 AA	Nuno Álvares Pereira	Caminho das Quebradas, n.º 24	9000-233 Funchal	6615,00
154-AA	Alberto Antonino Pereira	Rua Arcebispo D. Aires, n.º 12	9050-206 Funchal	6930,00
169	Herd.ºs de José de Faria Herd.ºs de Manuel de Faria	Travessa do Pico do Funcho de Baixo, 43 Pico do Funcho	9000-232 Funchal 9000-000 Funchal	90,00
170-A	João Paulino Gomes da Silva	Trav.do Pico do Funcho de Baixo, n.º49	9000-232 Funchal	490,00
170-B	Alma Erminia Bonetti Maria do Rosário Romão Fernandes de Ornelas	Rua 31 de Janeiro, 81 A, 5.º B Rua 31 de Janeiro, 81 A, 5.º B	9050-011 Funchal 9050-011 Funchal	844,50
171	José Gomes Faria	Pico do Funcho	9000-000 Funchal	136,00
181	Arnaldo de Afonseca	Travessa das Quebradas de Cima, n.º 14	9000-065 Funchal	410,00
182	Teresa Gonçalves de Oliveira e Herdeiros	Travessa Pico do Funcho de Baixo, n.º 7	9000-752 Funchal	5278,00
183	Armando Freitas Abreu	Caminho do Pinheiro das Voltas, 15	9000-285 Funchal	1370,00

Anexo II da Resolução n.º 952/2008, de 4 de Setembro

Anexo II
Obra de Construção do Novo Hospital do Funchal
Planta Parcelar que define os limites da área a expropriar



Resolução n.º 953/2008

Considerando o teor da Resolução número 895/2007, tomada na reunião do Conselho do Governo Regional do dia 26 de Fevereiro, através da qual foi resolvido adjudicar a Obra de “Construção do Interceptor de Águas Residuais da Freguesia de Santo António da Serra”, no concelho de Santa Cruz;

Considerando que, por despacho do Secretário Regional do Plano e Finanças, datado de 18 de Janeiro de 2008, e ao abrigo do artigo 10.º do Código das Expropriações, foi proferida resolução de expropriação dos terrenos necessários à obra acima referida;

Considerando que foi promovida a tentativa de aquisição dos referidos bens pela via do direito privado, ao abrigo do artigo 11.º do Código das Expropriações, tendo, para o efeito, sido notificados os proprietários e demais interessados das parcelas necessárias à obra;

Considerando que foi efectuada a publicitação da existência de proposta através de edital, tendo em vista os proprietários e demais interessados não conhecidos e aqueles cujas cartas, enviadas sob registo com aviso de recepção, foram devolvidas;

Considerando que já decorreram os prazos legais para que os proprietários se pudessem pronunciar;

Considerando a necessidade de um interceptor com vista à recolha das águas residuais provenientes das habitações localizadas na freguesia de Santo António da Serra, torna-se indispensável a realização da referida obra;

Considerando que, em ordem a concretizar tais aquisições, foram previstos os encargos globais a suportar com a expropriação dos prédios em causa;

No que se reporta ao enquadramento da intervenção em instrumento de gestão territorial, é de referir que para a área onde se insere esta intervenção, está em vigor o Plano Director Municipal do Concelho de Santa Cruz.

O projecto enquadra-se nesse instrumento de gestão territorial por, face ao tipo de intervenção e características da mesma, configurar uma acção de implementação do plano, nos termos funcionais e com as condições físicas consagradas no número 4, do artigo n.º 29, e artigo 61.º, do regulamento do PDM, referente aos Espaços Canais, e não colidir com espaços sujeitos a qualquer regime espacial de protecção.

A Região Autónoma da Madeira não poderá facultar ao empreiteiro os locais onde hajam de ser executados os trabalhos sem que a posse administrativa das parcelas identificadas nos anexos I e II se haja efectivado, pelo que as obras nas referidas parcelas terão início imediatamente após o cumprimento das formalidades legais necessárias à investidura administrativa na posse das mesmas.

Considerando que os terrenos necessários para a execução dos trabalhos não estão na posse do dono da obra, e que essa execução só é possível assim que a posse seja adquirida;

Considerando que o retardamento da consignação obsta ao início da execução da empreitada, o qual dá lugar a indemnização pelos danos decorrentes do atraso e a rescisão

do contrato de empreitada com evidentes prejuízos para o interesse público;

Considerando que esta circunstância só se verifica porque não se chegou a acordo com nenhum dos proprietários quanto às propostas apresentadas;

Tendo em conta que os imóveis identificados e assinalados na lista com identificação dos proprietários e demais interessados e na planta parcelar que define os limites da área a expropriar se encontram em zona determinante para a obra, sobretudo se tivermos em conta que a respectiva empreitada já foi adjudicada e que é urgente dar início aos trabalhos no terreno.

Considerando que é de inequívoco interesse público a realização desta obra;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Setembro de 2008, resolveu:

1 - Usando das competências atribuídas pelo n.º 1 do artigo 90.º do Código das Expropriações, aprovado em anexo à Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e nos termos do artigo 12.º do mesmo diploma, fica declarada de utilidade pública a expropriação dos bens imóveis devidamente identificados e assinalados na lista com identificação dos proprietários e demais interessados, identificada como anexo I, e na planta parcelar que define os limites da área a expropriar, identificada como anexo II à presente Resolução, da qual fazem parte integrante, suas benfeitorias e todos os direitos a eles inerentes ou relativos (servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividade e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), com a área global de 440,00 metros quadrados, por os mesmos serem necessários à Obra de Construção do Interceptor de Águas Residuais da Freguesia de Santo António da Serra”, no concelho de Santa Cruz, correndo o respectivo processo de expropriação pela Direcção Regional do Património;

2 - Fica autorizada a posse administrativa das parcelas identificadas nos anexos I e II, ao abrigo do n.º 1 do artigo 19.º do mesmo Código, por se demonstrar imprescindível para o interesse público o desenvolvimento dos trabalhos no mais curto espaço possível e por se mostrar necessário o início imediato das obras nas referidas parcelas, de forma a que seja assegurada a sua prossecução ininterrupta;

3 - Fazem parte desta resolução os anexos referidos no número anterior, sendo constituído o anexo I pela lista com identificação dos proprietários e demais interessados, no qual se refere o número da parcela constante da planta parcelar, o nome e morada dos proprietários e a área total da parcela a expropriar, e o anexo II pela planta parcelar que define os limites da área a expropriar, que identifica as parcelas fazendo corresponder o número de parcela com o seu equivalente no anexo I.

Os encargos com a aquisição destas parcelas serão suportados pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira, Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01 e Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

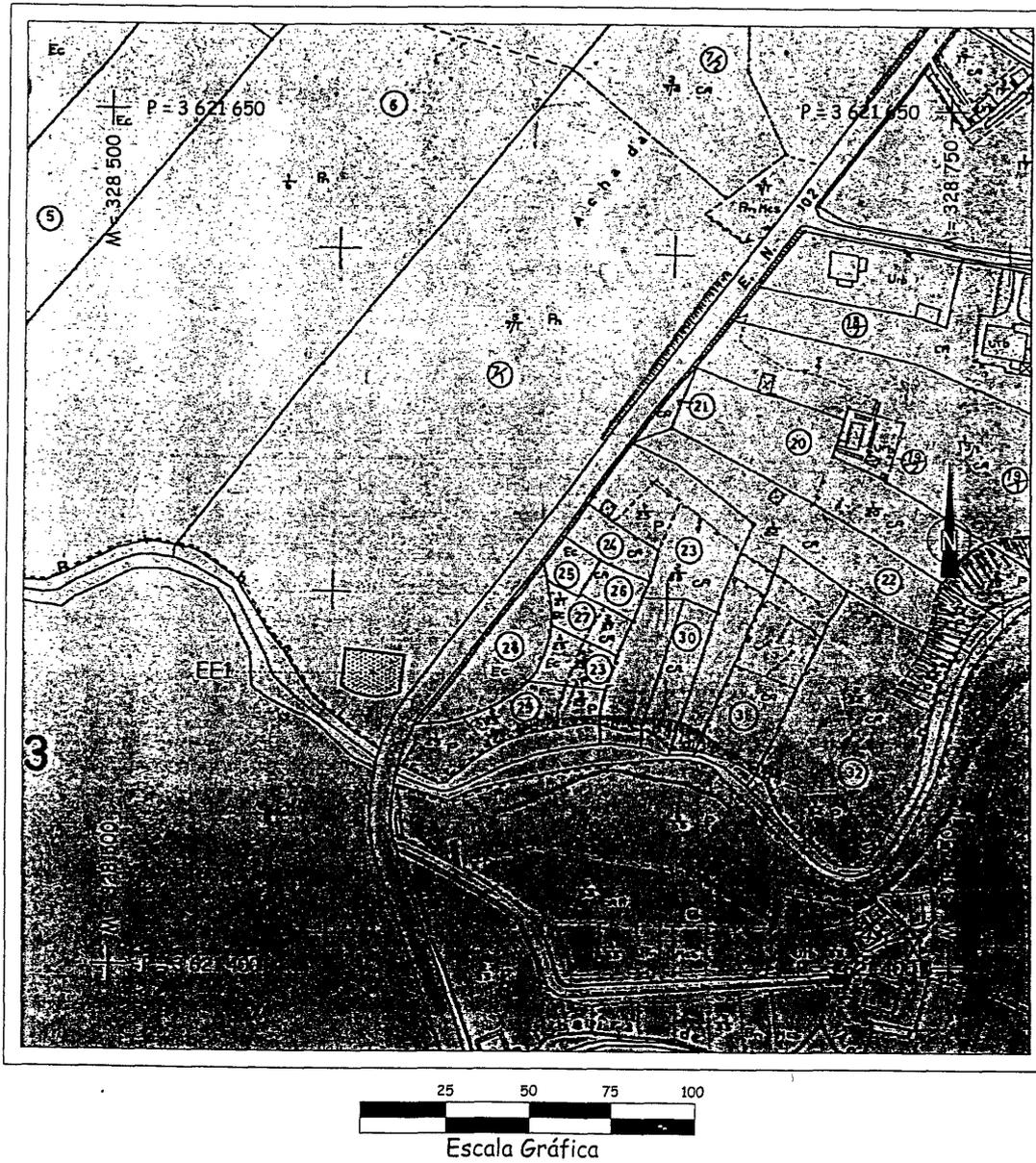
Anexo I da Resolução n.º 953/2008, de 4 de Setembro

Obra de Construção do Interceptor de Águas Residuais de Santo António da Serra
Lista de proprietários e demais interessados

Obra de Construção do Interceptor de Águas Residuais de Santo António da Serra Lista de proprietários e demais interessados				
Parcela	Nome	Morada	Código Postal	Área (m ²)
1	António da Encarnação Cardoso de Gouveia	Caminho do Rei, n.º 38	9100-150 Santa Cruz	160,00
2	Manuel Leal Câmara	Casas Próximas	9200-152 Sto António da Serra MCH	280,00

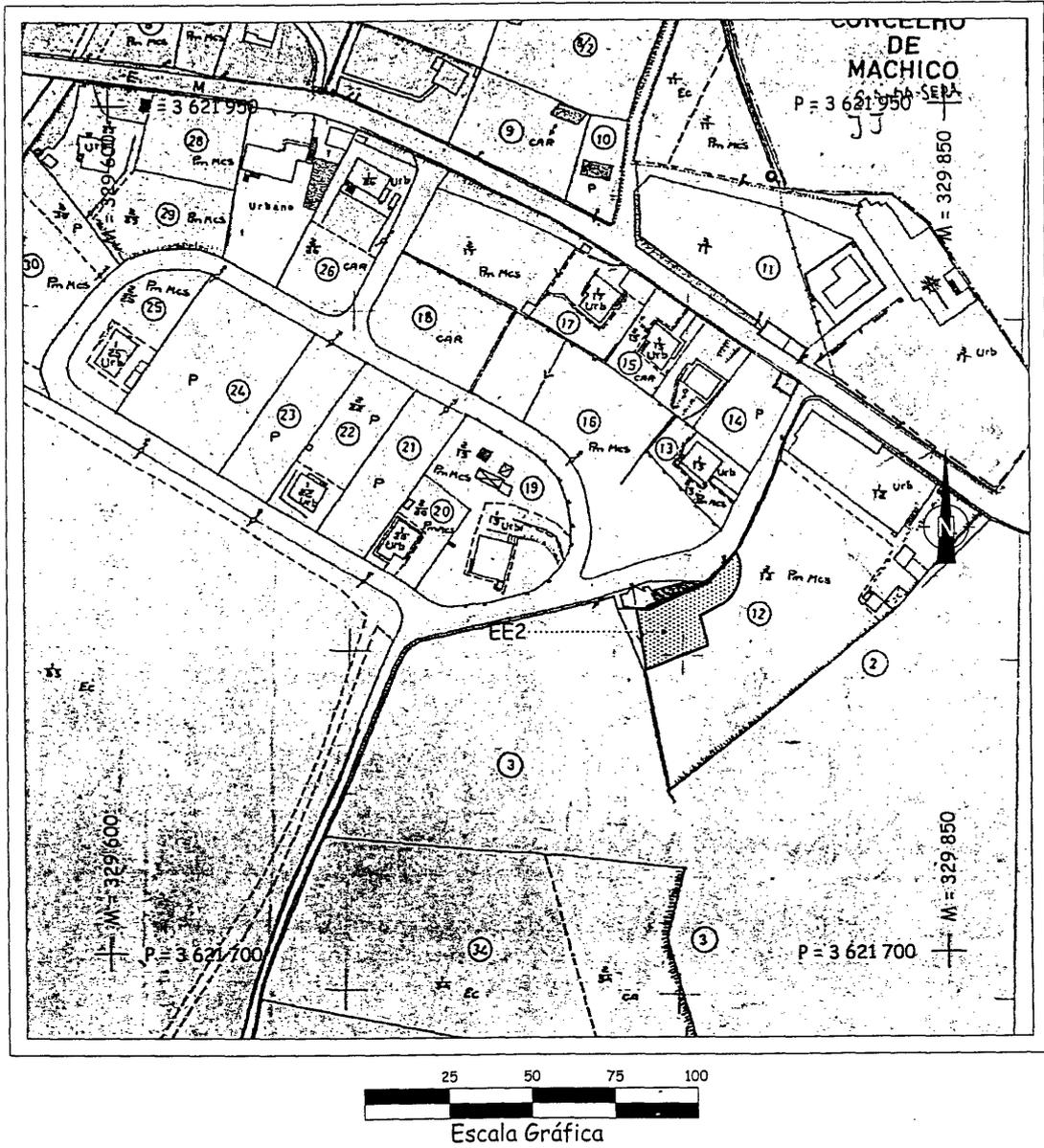
Anexo II da Resolução n.º 953/2008, de 4 de Setembro

Obra de Construção do Interceptor de Águas Residuais da Freguesia de Santo António da Serra
Planta Parcelar que define os limites da área a expropriar
Mapa - 1



Anexo II da Resolução n.º 953/2008, de 4 de Setembro

Obra de Construção do Interceptor de Águas Residuais da Freguesia de Santo António da Serra
Planta Parcelar que define os limites da área a expropriar
Mapa - 2



Resolução n.º 954/2008

Considerando o teor da Resolução número 1462/2006, tomada na reunião do Conselho do Governo Regional do dia 09 de Novembro, através da qual foi resolvido adjudicar a Obra de “Construção do Acesso ao Parque Empresarial da Ribeira Brava - Boca Sul”, no concelho da Ribeira Brava;

Considerando que, por despacho do Secretário Regional do Plano e Finanças, datado de 18 de Fevereiro de 2008, e ao abrigo do artigo 10.º do Código das Expropriações, foi proferida resolução de expropriação do terreno necessário à obra acima referida;

Considerando que foi promovida a tentativa de aquisição do referido bem pela via do direito privado, ao abrigo do artigo 11.º do Código das Expropriações, tendo, para o efeito, sido notificado o proprietário e demais interessados da parcela necessária à obra;

Considerando que já decorreram os prazos legais para que o proprietário se pudesse pronunciar;

Considerando o interesse em promover o acesso aos equipamentos destinados às entidades empresariais;

Considerando as necessidades que se verificam no acesso a este Parque Empresarial;

Considerando que, em ordem a concretizar tal aquisição, foram previstos os encargos globais a suportar com a expropriação do prédio em causa;

No que concerne ao enquadramento da obra no Plano Director Municipal da Ribeira Brava, o terreno onde será implantada a presente infra-estrutura enquadra-se em “Espaços Urbanos de Expansão e Colmatagem”, sendo que esta infra-estrutura, com o fim a que se destina, não é incompatível com o previsto para esta área;

A Região Autónoma da Madeira não poderá facultar ao empreiteiro o local onde haja de ser executado os trabalhos sem que a posse administrativa da parcela identificada nos anexos I e II se haja efectivado, pelo que as obras na referida parcela terão início imediatamente após o cumprimento das formalidades legais necessárias à investidura administrativa na posse da mesma.

Considerando que o terreno necessário para a execução dos trabalhos não está na posse do dono da obra, e que essa execução só é possível assim que a posse seja adquirida;

Considerando que o retardamento da consignação obsta ao início da execução da empreitada, o qual dá lugar a indemnização pelos danos decorrentes do atraso e a rescisão do contrato de empreitada com evidentes prejuízos para o interesse público;

Considerando que esta circunstância só se verifica porque não se chegou a acordo com o proprietário quanto às propostas apresentadas;

Tendo em conta que o imóvel identificado e assinalado na lista com identificação dos proprietários e demais

interessados e na planta parcelar que define os limites da área a expropriar se encontram em zona determinante para a obra, sobretudo se tivermos em conta que a respectiva empreitada já foi adjudicada e que é urgente dar início aos trabalhos no terreno;

Considerando que é de inequívoco interesse público a realização desta obra;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Setembro de 2008, resolveu:

1 - Usando das competências atribuídas pelo n.º 1 do artigo 90.º do Código das Expropriações, aprovado em anexo à Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e nos termos do artigo 12.º do mesmo diploma, fica declarada de utilidade pública a expropriação do bem imóvel devidamente identificado e assinalado na lista com identificação dos proprietários e demais interessados, identificada como anexo I, e na planta parcelar que define os limites da área a expropriar, identificada como anexo II à presente Resolução, da qual fazem parte integrante, suas benfeitorias e todos os direitos a eles inerentes ou relativos (servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividade e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), com a área global de 34,30 metros quadrados, por o mesmo ser necessário à “Obra de Construção do Acesso ao Parque Empresarial da Ribeira Brava - Boca Sul”, no concelho da Ribeira Brava, correndo o respectivo processo de expropriação pela Direcção Regional do Património;

2 - Fica autorizada a posse administrativa da parcela identificada nos anexos I e II, ao abrigo do n.º 1 do artigo 19.º do mesmo Código, por se demonstrar imprescindível para o interesse público o desenvolvimento dos trabalhos no mais curto espaço possível e por se mostrar necessário o início imediato das obras na referida parcela, de forma a que seja assegurada a sua prossecução ininterrupta;

3 - Fazem parte desta resolução os anexos referidos no número anterior, sendo constituído o anexo I pela lista com identificação dos proprietários e demais interessados, no qual se refere o número da parcela constante da planta parcelar, o nome e morada dos proprietários e a área total da parcela a expropriar, e o anexo II pela planta parcelar que define os limites da área a expropriar, que identifica a parcela fazendo corresponder o número de parcela com o seu equivalente no anexo I.

Os encargos com a aquisição destas parcelas serão suportados pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira, Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01 e Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

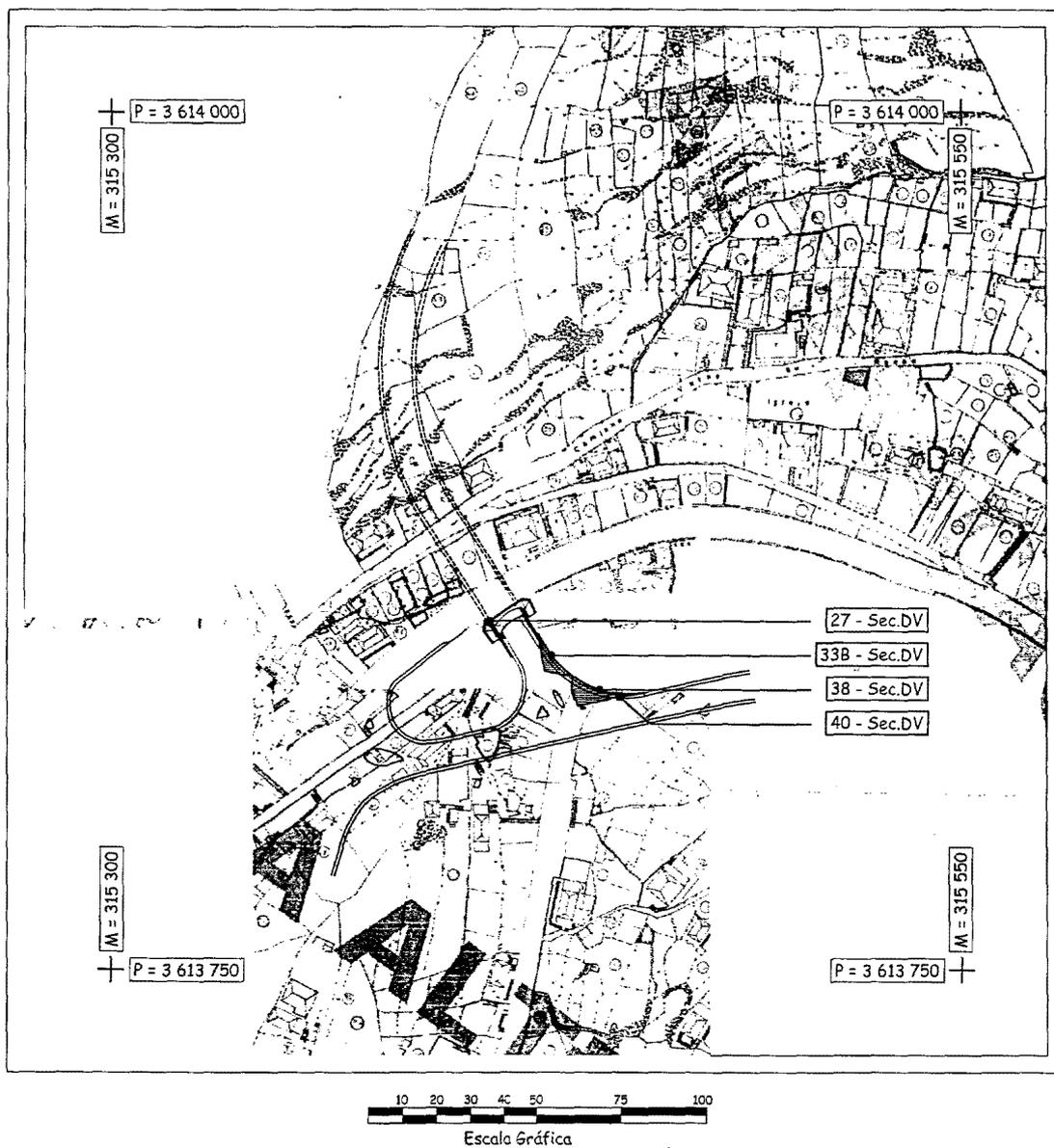
Anexo I da Resolução n.º 954/2008, de 4 de Setembro

Obra de Construção do Acesso ao Parque Empresarial da Ribeira Brava - Boca Sul
Lista com Identificação dos Proprietários

Parcela n.º	Nome	Morada	Código Postal	Área Expropriar (m2)
33 B	António Pinto Correia	Rua Comandante Camacho de Freitas, n.º 378	9350-075 Campanário	34,30

Anexo II da Resolução n.º 954/2008, de 4 de Setembro

Obra de Construção do Acesso ao Parque Empresarial da Ribeira Brava - Boca Sul
Planta Parcelar que define os limites da área a expropriar



Resolução n.º 955/2008

Considerando o teor da Resolução número 809/2007, tomada na reunião do Conselho do Governo Regional do dia 26 de Julho, através da qual foi resolvido adjudicar a Obra de “Construção da Via Expresso Ribeira de S. Jorge - Arco de S. Jorge”, no concelho de Santana;

Considerando que foi declarada a utilidade pública das parcelas a expropriar, necessária à execução daquela obra, através da Resolução de Conselho de Governo número 1386/2007, de 20 de Dezembro;

Considerando que se mostrou necessária a alteração das áreas a expropriar, e que, por despacho do Secretário Regional do Plano e Finanças, datado de 06 de Março de 2008, e ao abrigo do artigo 10.º do Código das Expropriações, foi proferida nova resolução de expropriação das parcelas cujas áreas foram rectificadas;

Considerando que foi promovida nova tentativa de aquisição dos referidos bens pela via do direito privado, ao abrigo do artigo 11.º do Código das Expropriações, tendo, para o efeito, sido notificados os proprietários e demais interessados das parcelas necessárias à obra objecto daquela rectificação;

Considerando que foi efectuada a publicitação da existência de proposta através de edital, tendo em vista os proprietários e demais interessados não conhecidos e aqueles cujas cartas, enviadas sob registo com aviso de recepção, foram devolvidas;

Considerando que já decorreram os prazos legais para que os proprietários se pudessem pronunciar;

A necessidade de criar proximidade entre localidades é indispensável à promoção do desenvolvimento regional e faz com que seja necessário restringir o direito de propriedade para prosseguir aquele Interesse Colectivo;

A presente obra, sendo de iniciativa pública, e com as características funcionais que preconiza, reveste-se de importância vital para a segurança da circulação rodoviária;

No que se reporta ao enquadramento da intervenção em instrumento de gestão territorial, é de referir que para a área onde se insere esta intervenção, está em vigor o Plano Director Municipal do Concelho de Santana.

O projecto enquadra-se nesse instrumento de gestão territorial por, em termos de traçado, configurar um Espaço Canal, tal como definido no n.º 4 do artigo 25.º, cumprir com o preconizado nos artigos 52.º e 53.º, do Regulamento do PDM, e não colidir com espaços sujeitos a qualquer regime especial de protecção, como tal classificados no PDM, ou em regime legal específico.

Considerando que, em ordem a concretizar tais aquisições, foram previstos os encargos globais a suportar com a expropriação dos prédios em causa;

A Região Autónoma da Madeira não poderá facultar ao empreiteiro os locais onde hajam de ser executados os trabalhos sem que a posse administrativa das parcelas identificadas nos anexos I e II se haja efectivado, pelo que as obras nas referidas parcelas terão início imediatamente após o cumprimento das formalidades legais necessárias à investidura administrativa na posse das mesmas;

Considerando que os terrenos necessários para a execução dos trabalhos não estão na posse do dono da obra, e que essa execução só é possível assim que a posse seja adquirida;

Considerando que o retardamento da consignação obsta ao início da execução da empreitada, o qual dá lugar a indemnização pelos danos decorrentes do atraso e a rescisão do contrato de empreitada com evidentes prejuízos para o interesse público;

Considerando que esta circunstância só se verifica porque não se chegou a acordo com nenhum dos proprietários quanto às propostas apresentadas;

Tendo em conta que os imóveis identificados e assinalados na lista com identificação dos proprietários e demais interessados e na planta parcelar que define os limites da área a expropriar se encontram em zona determinante para a obra, sobretudo se tivermos em conta que a respectiva empreitada já foi adjudicada e que é urgente dar início aos trabalhos no terreno;

Considerando que é de inequívoco interesse público a realização desta obra;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Setembro de 2008, resolveu:

1 - Usando das competências atribuídas pelo n.º 1 do artigo 90.º do Código das Expropriações, aprovado em anexo à Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e nos termos do artigo 12.º do mesmo diploma, fica declarada de utilidade pública a expropriação dos bens imóveis devidamente identificados e assinalados na lista com identificação dos proprietários e demais interessados, identificada como anexo I, e na planta parcelar que define os limites da área a expropriar, identificada como anexo II à presente Resolução, da qual fazem parte integrante, suas benfeitorias e todos os direitos a eles inerentes ou relativos (servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividade e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), com a área global de 29.930 metros quadrados, por os mesmos serem necessários à “Obra de Construção da Via Expresso Ribeira de S. Jorge - Arco de S. Jorge”, no concelho de Santana, correndo o respectivo processo de expropriação pela Direcção Regional do Património;

2 - Fica autorizada a posse administrativa das parcelas identificadas nos anexos I e II, ao abrigo do n.º 1 do artigo 19.º do mesmo Código, por se demonstrar imprescindível para o interesse público o desenvolvimento dos trabalhos no mais curto espaço possível e por se mostrar necessário o início imediato das obras nas referidas parcelas, de forma a que seja assegurada a sua prossecução ininterrupta;

3 - Fazem parte desta resolução os anexos referidos no número anterior, sendo constituído o anexo I pela lista com identificação dos proprietários e demais interessados, no qual se refere o número da parcela constante da planta parcelar, o nome e morada dos proprietários e a área total da parcela a expropriar, e o anexo II pela planta parcelar que define os limites da área a expropriar, que identifica as parcelas fazendo corresponder o número de parcela com o seu equivalente no anexo I.

Os encargos com a aquisição destas parcelas serão suportados pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira, Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01 e Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Anexo I da Resolução n.º 955/2008, de 4 de Setembro

Obra de Construção da Via Expresso Ribeira de S. Jorge - Arco de S. Jorge
Lista com Identificação dos Proprietários

Parcela n.º	Nome	Morada	Código Postal	Área Expropriar (m2)
1	Manuel Mendonça Jesus e Maria Beatriz Silva Fernandes Jesus	Sítio do Lombo Antão Alves	9230-102 Santana	571,00
10	João Marques Mendonça	Sítio do Lombo Antão Alves	9230-102 Santana	229,00
39	Sem elementos de identificação do prédio			160,00
40	Hans Peters	Rua da Achada do Pampilhar	9230-083 Santana	109,00
41	João Damião Mendonça e Bernardino da Silva Mendonça	Lombo de Cima - Faial	9230-057 Santana	243,00
44	Maria Isabel Gomes da Silva Noite Graça Gomes da Silva Noite Serafina M. da Silva Noite Camacho	Sítio da Cruz	9230-000 São Jorge STN	636,00
45	Manuel Bento Teixeira de Mendonça	Sítio das Covas	9230-146 São Jorge STN	103,00
46	José Luís Cardoso Brazão	Sítio do Lombo do Curral	9230-103 Santana	277,00
47	Adelino de Jesus Alves	Sítio de São Pedro	9230-167 São Jorge STN	442,00
49	Manuel Gonçalves de Sousa e outros	Sítio da Achada Grande	9230-143 São Jorge STN	871,00
52	Escolástica Loyla de Freitas	Rua Dr. Gaspar Frutuoso, n.º 13	9050-078 Funchal	1.105,00
53	Escolástica Loyla de Freitas	Rua Dr. Gaspar Frutuoso, n.º 13	9050-078 Funchal	512,00
54	Alcides Samuel de Freitas (C.C.)	Sítio do Farrobo	9230-148 São Jorge STN	227,00
55	Alcides Samuel de Freitas (C.C.)	Sítio do Farrobo	9230-148 São Jorge STN	230,00
56	Alcides Samuel de Freitas (C.C.)	Sítio do Farrobo	9230-148 São Jorge STN	254,00
57	Maria Mendonça da Silva	Sítio do Farrobo	9230-148 São Jorge STN	490,00
58	Manuel de Freitas Jardim	Sítio do Farrobo	9230-148 São Jorge STN	222,00
59	Maria Teresa da Silva	Sítio do Farrobo, 702	9230-148 São Jorge	590,00
60	Jaime Rodrigues dos Santos	Sítio do Farrobo	9230-148 São Jorge STN	143,00
61	Maria Teresa da Silva	Sítio do Farrobo, 702	9230-148 São Jorge	232,00
62	Maria Teresa da Silva Maria de Freitas Aguiar Cidália Maria Aguiar da Silva Lídia Maria Aguiar da Silva João Manuel da Silva	Sítio do Farrobo Rustenburg - República da África do Sul Rustenburg - República da África do Sul Rustenburg - República da África do Sul Rustenburg - República da África do Sul	9230-148 São Jorge STN	1.517,00
63	Alfredo Pedro Jardim Maria Elmina Jardim Gouveia	Sítio do Farrobo Sítio do Farrobo	9230-148 São Jorge STN 9230-148 São Jorge STN	587,00
64	Maria Augusta Teixeira de Jesus Idalina Mendonça dos Reis Idília Mendonça dos Reis Albertina Mendonça dos Reis Gouveia	Vila Nova, 200, Palhaça, Oliveira do Bairro Estrada da Boa Nova, n.º 114 A, Piso -1Q Vila Nova, 200, Palhaça, Oliveira do Bairro África do Sul	3770-352 Aveiro 9060-065 Funchal 3770-352 Aveiro África do Sul	1.463,00

Anexo I da Resolução n.º 955/2008, de 4 de Setembro

Obra de Construção da Via Expresso Ribeira de S. Jorge - Arco de S. Jorge
Lista com Identificação dos Proprietários

Parcela n.º	Nome	Morada	Código Postal	Área Expropriar (m2)
67	António Elvío de Freitas	Sítio do Farrobo	9230-148 São Jorge STN	267,00
68	António Elvío de Freitas	Sítio do Farrobo	9230-148 São Jorge STN	325,00
70	Manuel Eugénio de Andrade	Travessa do Frazão, n.º 15	9050-052 Funchal	480,00
71	Manuel Teixeira da Trindade	Farrobo de Cima, CCI 904	9230-150 São Jorge STN	517,00
72	Benvinda Clara Corregedor	Caminho Santo Amaro, Bloco 70 - 1.ºDt	9000-000 Funchal	150,00
73	Justino Teixeira da Trindade	Sítio da Ribeira Funda	9230-160 São Jorge STN	308,00
74	Herd.s de Manuel Egídio dos Santos	Sítio do Farrobo, CCI - 701	9230-148 São Jorge STN	40,00
75/76	António de Sousa Maria Fernandes de Matos	Sítio do Farrobo Sítio do Farrobo	9230-148 São Jorge STN 9230-148 São Jorge STN	2.870,00
77	Jorge Gomes de Aguiar Júnior	Sítio da Achada Grande	9230-143 São Jorge STN	103,00
78/79	João Leonardo Jardim "João de Sousa"	Sítio do Farrobo	9230-148 São Jorge STN	1.167,00
80	Fidélido Fernandes Brazão	Sítio das Covas	9230-146 São Jorge STN	971,00
84	Marcelino Gomes de Abreu	Farrobo	9230-148 São Jorge STN	834,00
86	Deolinda Cândida Catanho	Rua dos Ferreiros, n.º 139 - 1.º Esq.	9000-082 Funchal	1.077,00
88	Maria Bernadete Freitas	Rua Dr. Gaspar Frutuoso, n.º 13	9050-078 Funchal	1.017,00
89	Florinda de Jesus Deolinda Cândida Catanho Maria Cândida Catanho Maria Inês Catanho Santos Maria José Catanho	Sítio do Farrobo Rua dos Ferreiros, n.º 139 - 1.º Esq. Sítio da Igreja Sítio da Igreja Edifício D. João, Bloco, 3-6 I	9230-168 São Jorge STN 9000-082 Funchal 9230-100 Santana 9230-100 Santana 9050-048 Funchal	798,00
90	José Gomes dos Reis	Sítio do Farrobo	9230-148 São Jorge STN	782,00
91	Manuel Gonçalves da Trindade	Sítio do Farrobo	9230-148 São Jorge STN	131,00
95	Isabel de Freitas da Silva Jesus	Sítio da Achada do Felpa	9230-142 São Jorge STN	768,00
102/103	Leandro Jardim de Freitas	Sítio do Lombo da Cunha	9230-153 São Jorge STN	1.138,00
140	Manuel Nascimento	Sítio da Ribeira Funda	9230-160 São Jorge STN	1.055,00
146	Celeste de Jesus Dias de Gouveia	Rua da Pena, 1	9050-099 Funchal	197,00
147	António dos Reis	Sítio da Quebrada	9230-000 Arco de São Jorge	309,00
150	Maria Luísa Prado de Almeida Cardoso Erskine Leacok Maria João Prado de Almeida Cardoso	Rua da Casa Branca, n.º 9 Rua das Mercês, n.º 17	9000-000 Funchal 9000-000 Funchal	76,00
170	Jordão Fernandes de Jesus	Sítio da Lagoa	9230-018 Santana	1.753,00
183	Alvarinho Camacho de Menezes e Silva	Sítio da Lagoa	9230-018 Arco S. Jorge	362,00

Anexo I da Resolução n.º 955/2008, de 4 de Setembro

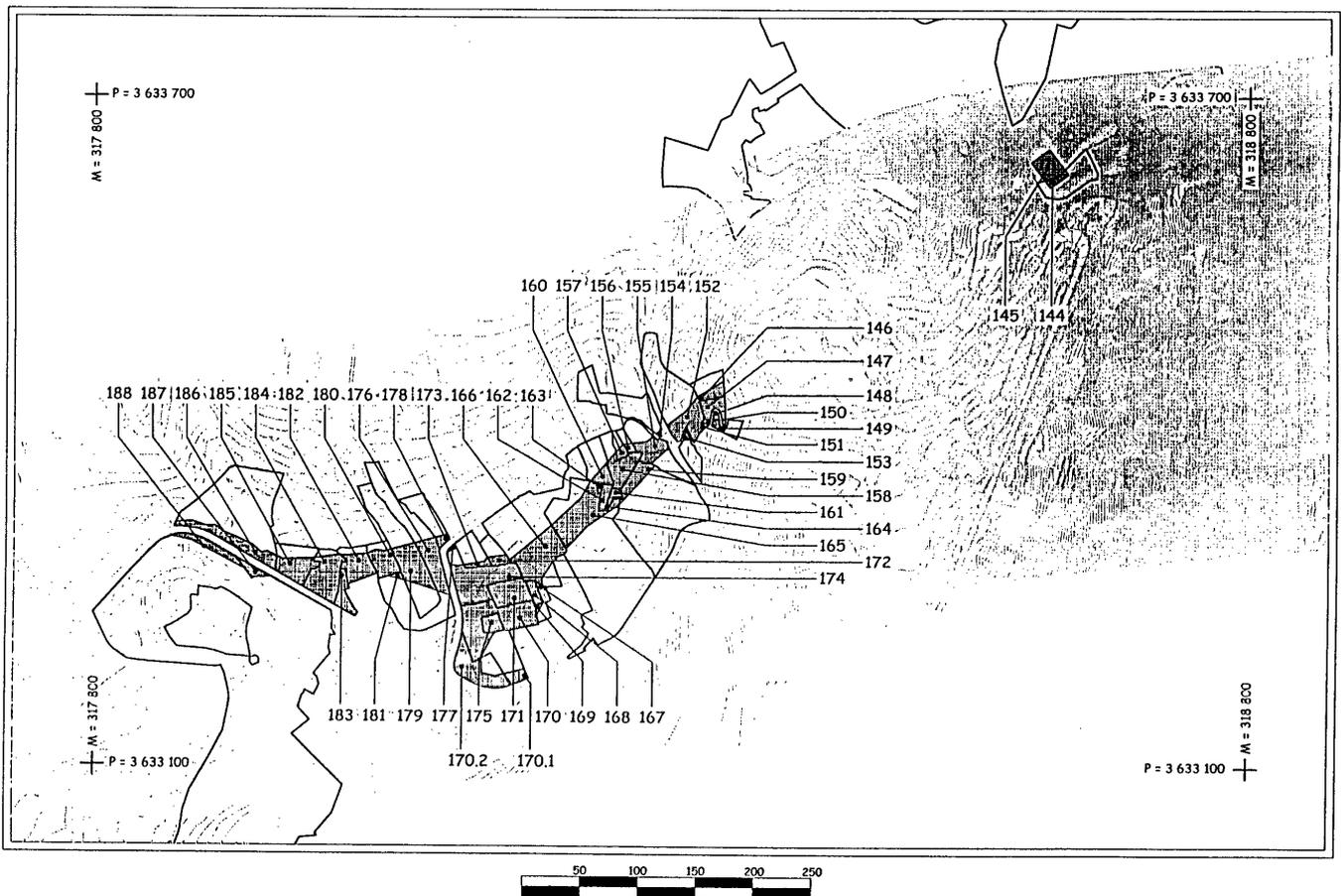
Anexo I

Obra de Construção da Via Expresso Ribeira de S. Jorge - Arco de S. Jorge
Lista com Identificação dos Proprietários

Parcela n.º	Nome	Morada	Código Postal	Área Expropriar (m2)
186	Maria Isabel Ribeiro R. Homem	Estrada da Marinha Grande, n.º 12	2405-022 Maceira Liz	772,00
	Maria Teresa Ribeiro R. Homem	Calçada do Carriche, Rua do Lumiar, lote 1283, 7.ºDt.	1750-054 Lisboa	
	Ara Cristina Ribeiro R. H. Mascarenhas	Largo das Alcaçovas, n.º 17 - 3.º	7005-851 Santarém	
	Luis Filipe Ribeiro R. Homem	Rua Mouzinho de Albuquerque, n.º 27-B	7240-262 Cartaxo	
	Ara Luísa Ribeiro R. Homem	Rua Sousa Lopes, Lote PQ, Apart. 154	1600-879 Lisboa	
188	Herd.ºs de Francisca Rocha Homem	Sítio dos Casais	9230-016 Arco S. Jorge	350,00

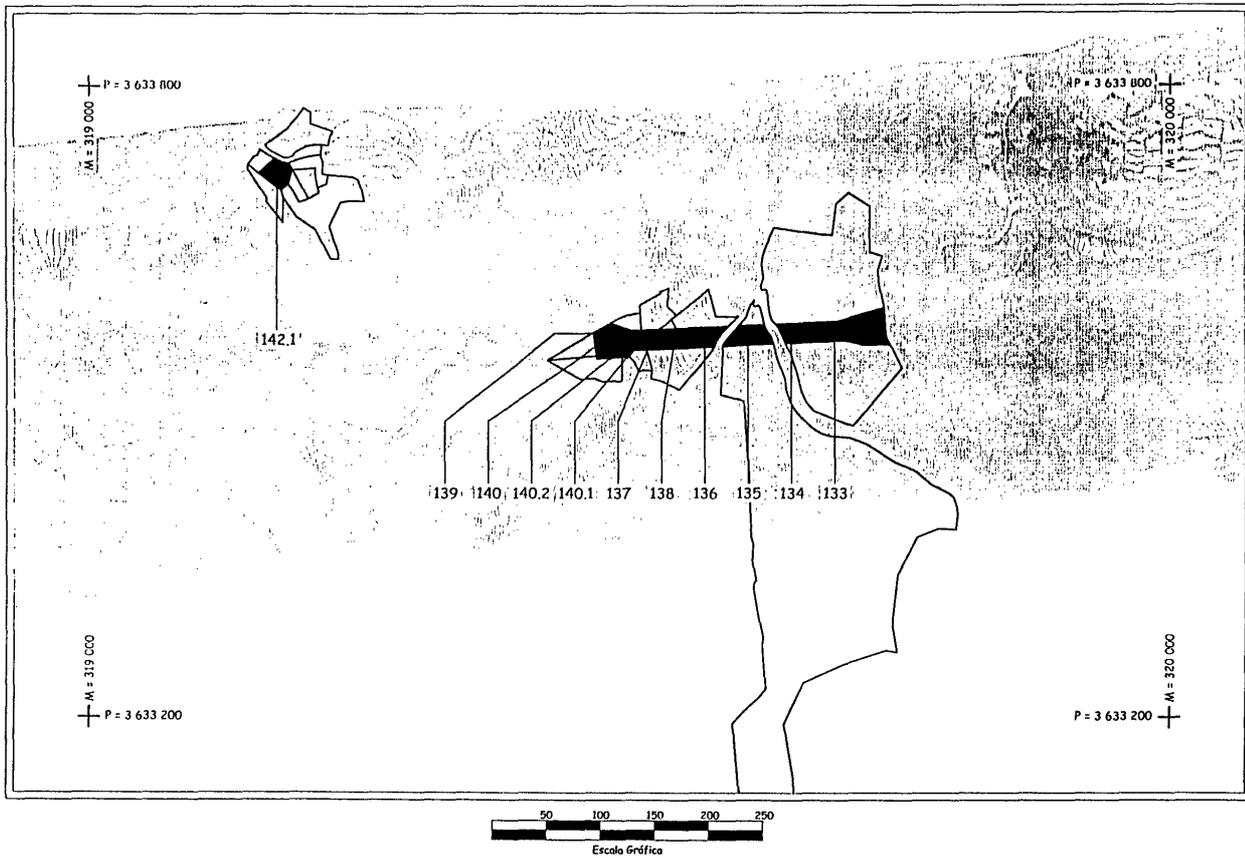
Anexo II da Resolução n.º 955/2008, de 4 de Setembro

Obra de Construção da Via Expresso Ribeira de S. Jorge - Arco de S. Jorge
Planta Parcelar que define os limites da área a expropriar
Mapa - 1



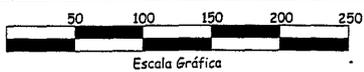
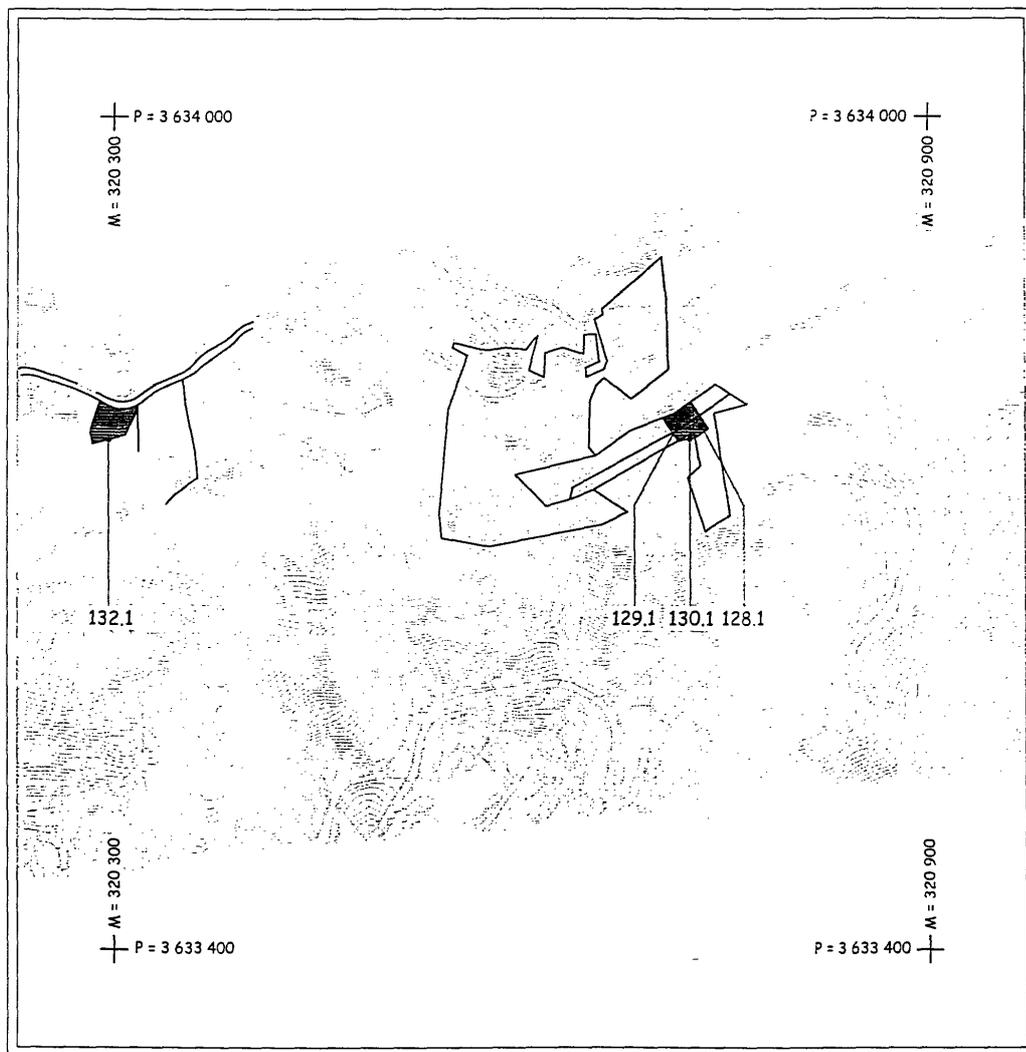
Anexo II da Resolução n.º 955/2008, de 4 de Setembro

Obra de Construção da Via Expresso Ribeira de S. Jorge - Arco de S. Jorge
Planta Parcelar que define os limites da área a expropriar
Mapa - 2



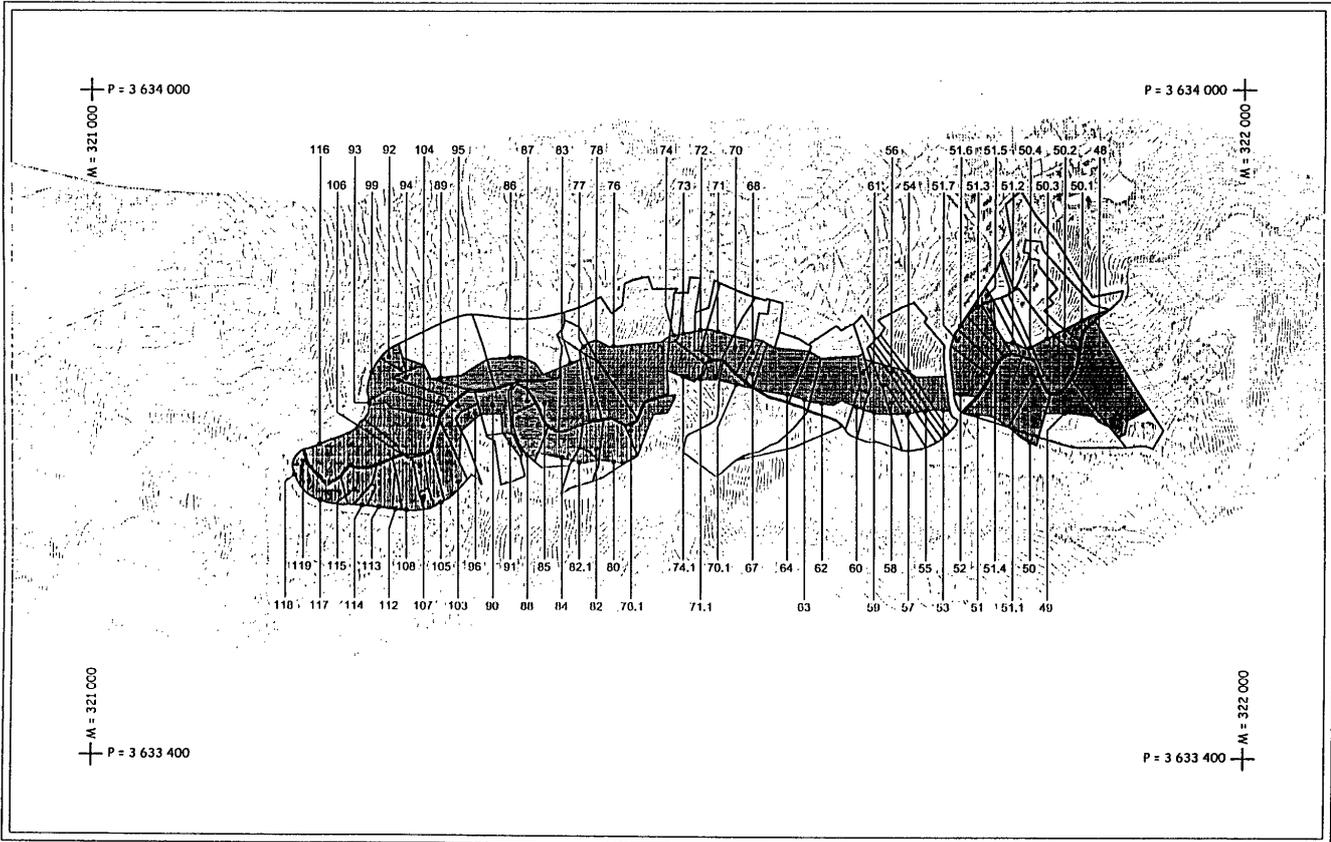
Anexo II da Resolução n.º 955/2008, de 4 de Setembro

Obra de Construção da Via Expresso Ribeira de S. Jorge - Arco de S. Jorge
Planta Parcelar que define os limites da área a expropriar
Mapa - 3



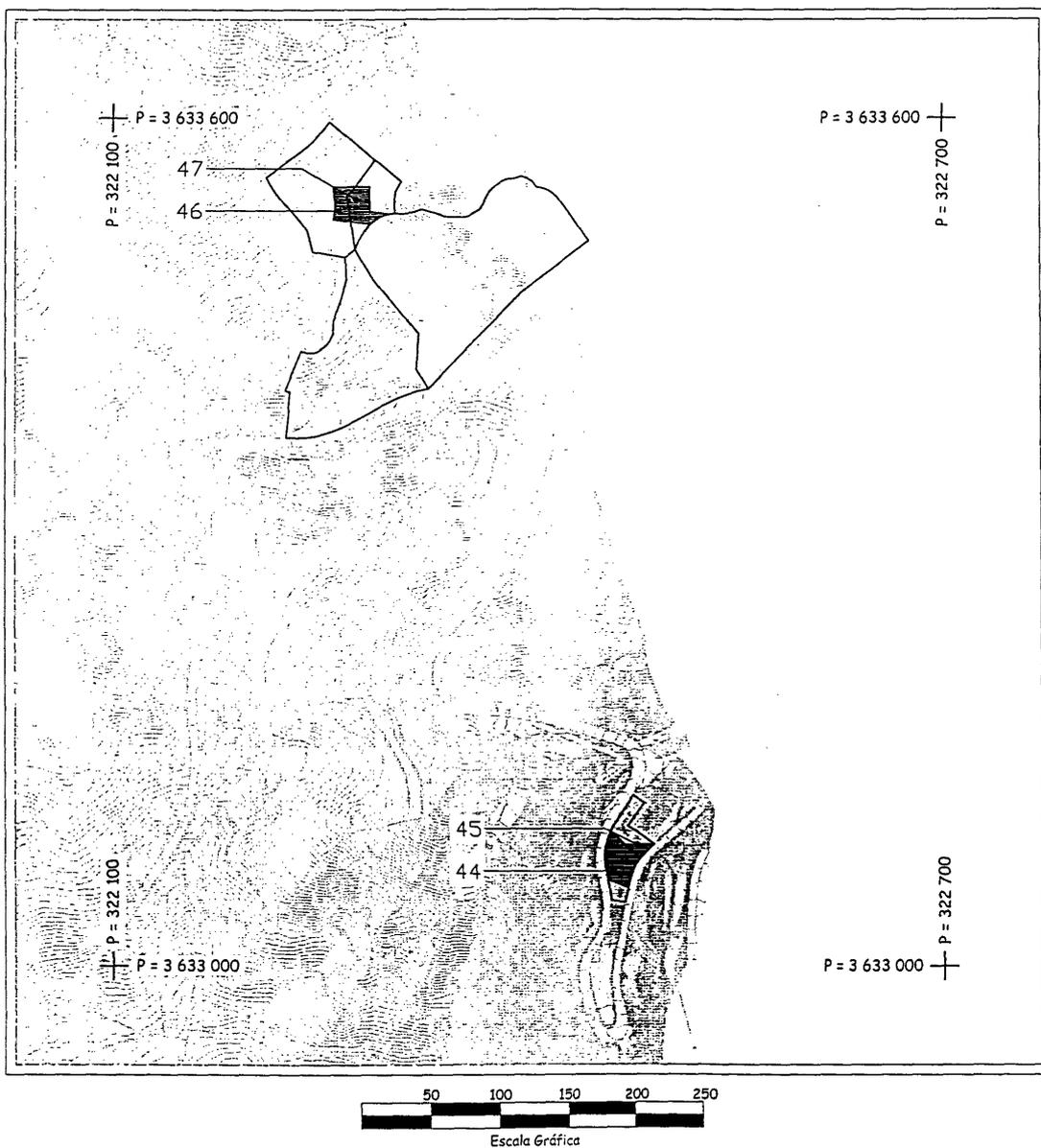
Anexo II da Resolução n.º 955/2008, de 4 de Setembro

Obra de Construção da Via Expresso Ribeira de S. Jorge - Arco de S. Jorge
Planta Parcelar que define os limites da área a expropriar
Mapa - 4



Anexo II da Resolução n.º 955/2008, de 4 de Setembro

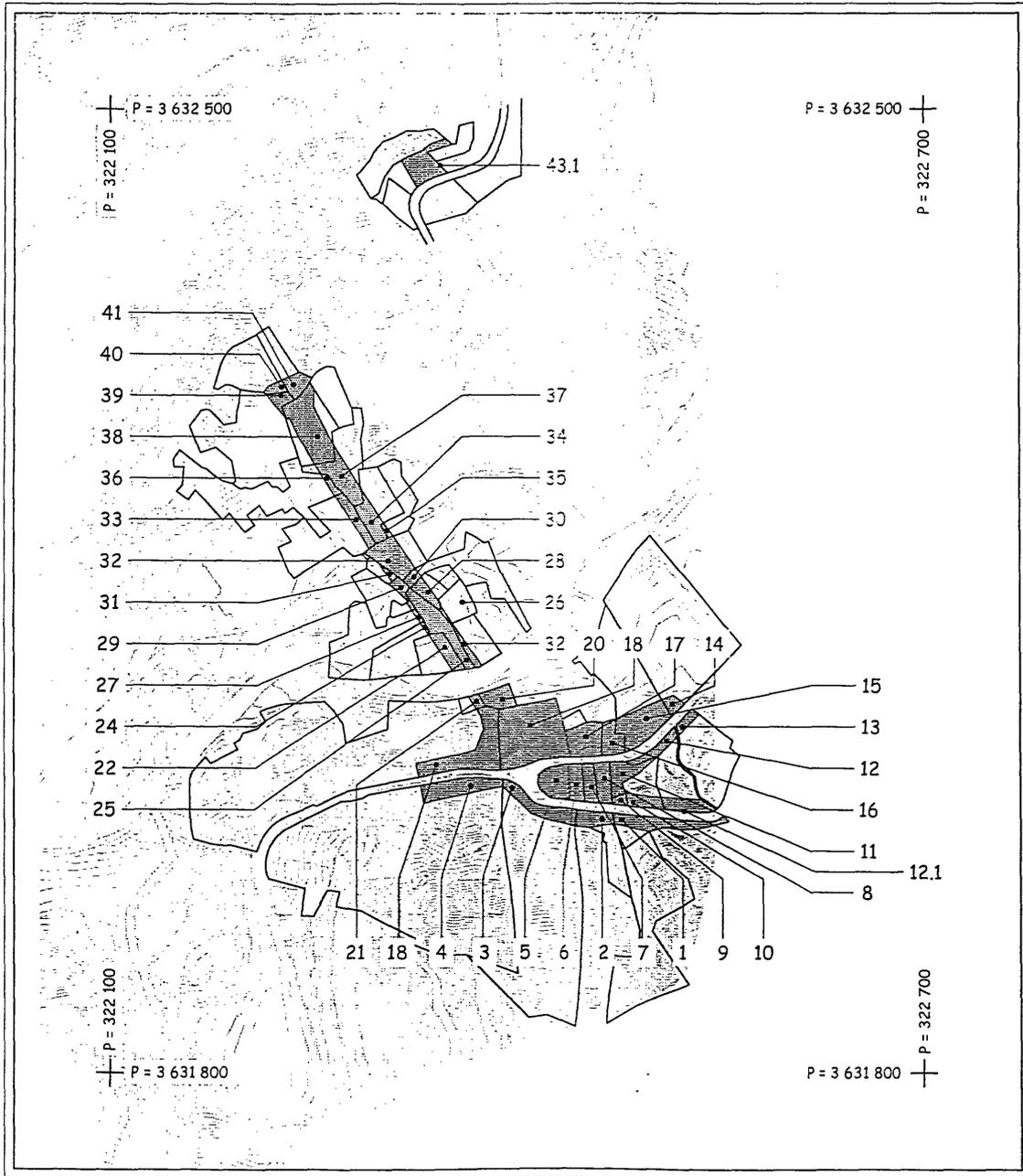
Obra de Construção da Via Expresso Ribeira de S. Jorge - Arco de S. Jorge
Planta Parcelar que define os limites da área a expropriar
Mapa - 5



Anexo II da Resolução n.º 955/2008, de 4 de Setembro

Obra de Construção da Via Expresso Ribeira de S. Jorge - Arco de S. Jorge
Planta Parcelar que define os limites da área a expropriar

Mapa - 6



Resolução n.º 956/2008

A Região Autónoma da Madeira tem definida a execução da obra de “Redimensionamento da Escola Básica do 1.º Ciclo do Lombo de São João”, no concelho da Ribeira Brava.

Através de despacho do Secretário Regional do Plano e Finanças, de 14 de Abril de 2008, e ao abrigo do artigo 10.º do Código das Expropriações, foi proferida Resolução de Expropriar dos terrenos necessários à execução da obra acima referida.

Foi promovida a tentativa de aquisição dos referidos bens pela via do direito privado, ao abrigo do artigo 11.º do Código das Expropriações, tendo, para o efeito, sido notificados os proprietários e demais interessados das parcelas necessárias à construção da obra, incluindo-se aí a proposta de aquisição cujo relatório foi elaborado por perito da lista oficial.

Foi ainda efectuada a publicitação da existência de proposta através de edital, tendo em vista os proprietários e demais interessados não conhecidos e aqueles cujas cartas, enviadas sob registo com aviso de recepção, foram devolvidas.

Decorridos os prazos legais para que os proprietários se pudessem pronunciar, não se chegou a qualquer acordo na transacção.

Considerando que existem insuficiências que motivam uma sobrelotação de algumas escolas;

Considerando que a rede escolar é dimensionada em função das tendências demográficas;

Considerando o interesse em fomentar uma proximidade cada vez maior entre determinadas populações locais e os estabelecimentos de ensino;

A necessidade de equipamentos desta natureza naquela zona faz com que seja necessário restringir o direito de propriedade para prosseguir aquele Interesse Público.

Em ordem a concretizar tais aquisições, foram previstos os encargos globais a suportar com a expropriação dos prédios em causa.

No que se reporta ao enquadramento da intervenção em instrumento de gestão territorial, é de referir que para a área onde se insere esta intervenção, está em vigor o Plano Director Municipal do Concelho da Ribeira Brava.

No que concerne ao enquadramento da obra em questão no Plano Director Municipal, a presente infra-estrutura insere-se em espaço classificado como “Zonas residencial em meio rural”.

O projecto enquadra-se nesse instrumento de gestão territorial por se tratar de um uso funcional especificamente previsto no Plano Director Municipal, no numero 5, do artigo 45.º do seu regulamento, e não colidir com qualquer regime especial de protecção ou uso funcional incompatível.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Setembro de 2008, resolveu:

1 - Usando das competências atribuídas pelo n.º 1 do artigo 90.º do Código das Expropriações, aprovado em anexo à Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e nos termos do artigo 12.º do mesmo diploma, fica declarada de utilidade pública a expropriação dos bens imóveis devidamente identificados e assinalados na lista com identificação dos proprietários e demais interessados, identificada como anexo I, e na planta parcelar que define os limites da área a expropriar, identificada como anexo II à presente Resolução, da qual faz parte integrante, suas benfeitorias e todos os direitos a eles inerentes ou relativos (servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividade e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), com a área global de 342,00 metros quadrados, por serem necessários à Obra de Redimensionamento da Escola Básica do 1.º Ciclo do Lombo de São João, correndo o respectivo processo de expropriação pela Direcção Regional do Património;

2 - Fazem parte desta resolução os anexos referidos no número anterior, sendo constituído o anexo I pela lista com identificação dos proprietários e demais interessados, no qual se refere o número da parcela constante da planta parcelar, o nome e morada dos proprietários e a área total da parcela a expropriar, e o anexo II pela planta parcelar que define os limites da área a expropriar, que identifica a parcela fazendo corresponder o número de parcela com o seu equivalente no anexo I.

Os encargos com a aquisição desta parcela serão suportados pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira, Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01 e Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

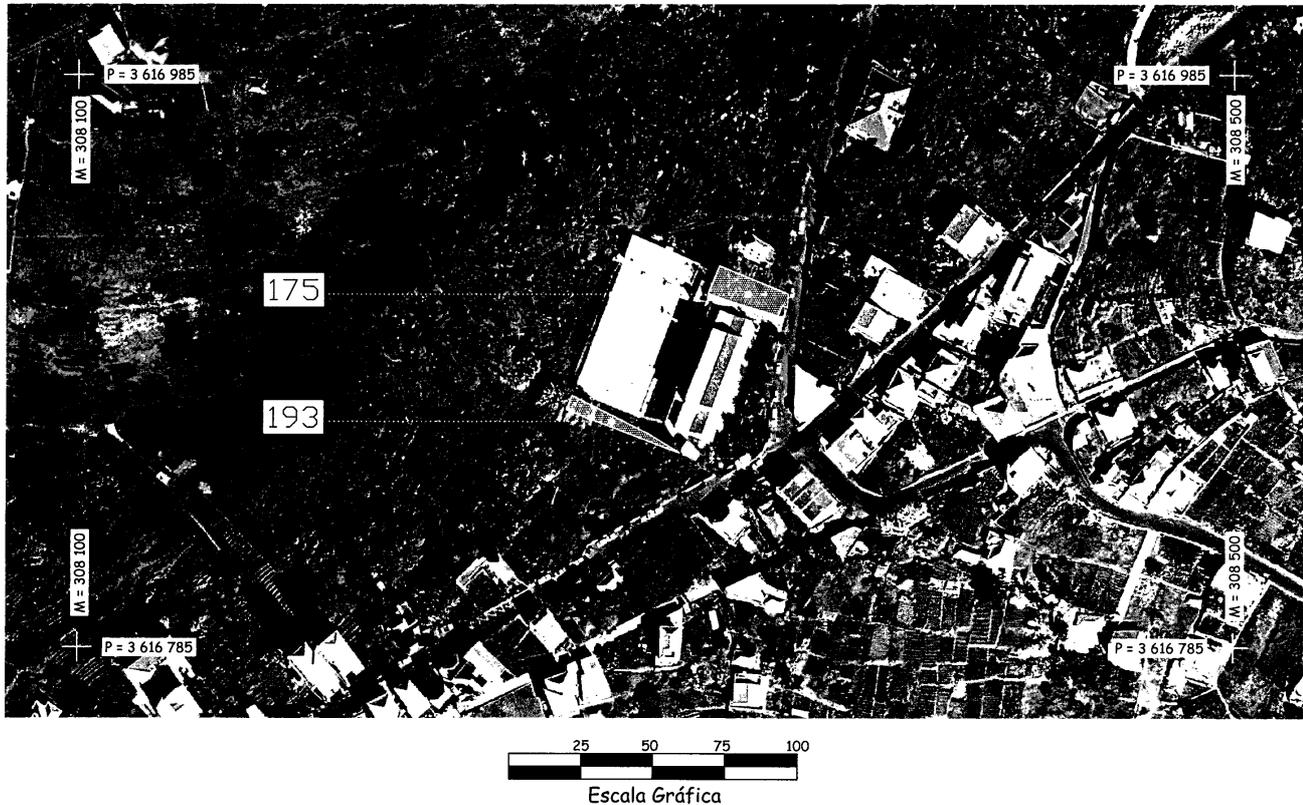
Anexo I da Resolução n.º 956/2008, de 4 de Setembro

Obra de Redimensionamento da Escola Básica do 1º Ciclo do Lombo de São João
Lista com Identificação dos Proprietários

Parcela n.º	Nome	Morada	Código Postal	Área Expropriar (m2)
175	António Pedro de Sousa A/C: Maria Cidália de Abreu Teles	Sítio da Pedra Mole	9350-136 Ribeira Brava	240,00
193	João Rodrigues de Sousa Maria Ermelinda Rodrigues Herds de Manuel Rodrigues	Sítio de São João Sítio de São João Sítio de São João	9350-141 Ribeira Brava 9350-141 Ribeira Brava 9350-141 Ribeira Brava	102,00

Anexo II da Resolução n.º 956/2008, de 4 de Setembro

Obra de Redimensionamento da Escola Básica do 1.º Ciclo do Lombo de São João
Planta Parcelar que define os limites da área a expropriar

**Resolução n.º 957/2008**

Considerando o teor da Resolução número 6/2007, tomada na reunião do Conselho do Governo Regional do dia 4 de Janeiro, através da qual foi resolvido adjudicar a Obra de “Redimensionamento da Escola Básica do 1.º Ciclo do Garachico”, no concelho de Câmara de Lobos;

Considerando que, por despacho do Secretário Regional do Plano e Finanças, datado de 24 de Novembro de 2005, e ao abrigo do artigo 10.º do Código das Expropriações, foi proferida resolução de expropriação dos terrenos necessários à obra acima referida;

Considerando que foi promovida a tentativa de aquisição dos referidos bens pela via do direito privado, ao abrigo do artigo 11.º do Código das Expropriações, tendo, para o efeito, sido notificados os proprietários e demais interessados das parcelas necessárias à obra;

Considerando que foi efectuada a publicitação da existência de proposta através de edital, tendo em vista os proprietários e demais interessados não conhecidos e aqueles cujas cartas, enviadas sob registo com aviso de recepção, foram devolvidas;

Considerando que já decorreram os prazos legais para que os proprietários se pudessem pronunciar;

Considerando que existem insuficiências que motivam uma sobrelotação de algumas escolas;

Considerando que a rede escolar é dimensionada em função das tendências demográficas;

Considerando o interesse em fomentar uma proximidade cada vez maior entre determinadas populações locais e os estabelecimentos de ensino;

A necessidade de redimensionamento deste equipamento faz com que seja necessário restringir o direito de propriedade para prosseguir aquele Interesse Público.

Considerando que, em ordem a concretizar tais aquisições, foram previstos os encargos globais a suportar com a expropriação dos prédios em causa;

No que se reporta ao enquadramento da intervenção em instrumento de gestão territorial, é de referir que para a área onde se insere esta intervenção, está em vigor o Plano Director Municipal do Concelho de Câmara de Lobos.

No que concerne ao enquadramento da obra em questão no Plano Director Municipal, a presente infra-estrutura insere-se em espaço classificado como “Zonas residencial em meio rural”.

O projecto enquadra-se nesse instrumento de gestão territorial por se tratar de um uso funcional especificamente previsto no Plano Director Municipal, no número 5, do artigo 45.º do seu regulamento, e não colidir com qualquer regime especial de protecção ou uso funcional incompatível.

A Região Autónoma da Madeira não poderá facultar ao empreiteiro os locais onde hajam de ser executados os trabalhos sem que a posse administrativa das parcelas identificadas nos anexos I e II se haja efectivado, pelo que as obras nas referidas parcelas terão início imediatamente após o cumprimento das formalidades legais necessárias à investidura administrativa na posse das mesmas.

Considerando que os terrenos necessários para a execução dos trabalhos não estão na posse do dono da obra, e que essa execução só é possível assim que a posse seja adquirida;

Considerando que o retardamento da consignação obsta ao início da execução da empreitada, o qual dá lugar a

indemnização pelos danos decorrentes do atraso e a rescisão do contrato de empreitada com evidentes prejuízos para o interesse público;

Considerando que esta circunstância só se verifica porque não se chegou a acordo com nenhum dos proprietários quanto às propostas apresentadas;

Tendo em conta que os imóveis identificados e assinalados na lista com identificação dos proprietários e demais interessados e na planta parcelar que define os limites da área a expropriar se encontram em zona determinante para a obra, sobretudo se tivermos em conta que a respectiva empreitada já foi adjudicada e que é urgente dar início aos trabalhos no terreno.

Considerando que é de inequívoco interesse público a realização desta obra;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Setembro de 2008, resolveu:

1 - Usando das competências atribuídas pelo n.º 1 do artigo 90.º do Código das Expropriações, aprovado em anexo à Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e nos termos do artigo 12.º do citado código, fica declarada de utilidade pública a expropriação dos bens imóveis devidamente identificados e assinalados na lista com identificação dos proprietários e demais interessados, identificada como anexo I, e na planta parcelar que define os limites da área a expropriar, identificada como anexo II à presente Resolução, da qual fazem parte integrante, suas benfeitorias e todos os direitos a eles inerentes ou relativos (servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividade e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), com a área global de 650,00 metros quadrados, por os mesmos serem necessários à “Obra de Redimensionamento da Escola Básica do 1.º Ciclo do Garachico”, no concelho de Câmara de Lobos, correndo o respectivo processo de expropriação pela Direcção Regional do Património;

2 - Fica autorizada a posse administrativa das parcelas identificadas nos anexos I e II, ao abrigo do n.º 1 do artigo 19.º do mesmo Código, por se demonstrar imprescindível para o interesse público o desenvolvimento dos trabalhos no mais curto espaço possível e por se mostrar necessário o início imediato das obras nas referidas parcelas, de forma a que seja assegurada a sua prossecução ininterrupta;

3 - Fazem parte desta resolução os anexos referidos no número anterior, sendo constituído o anexo I pela lista com identificação dos proprietários e demais interessados, no qual se refere o número da parcela constante da planta parcelar, o nome e morada dos proprietários e a área total da parcela a expropriar, e o anexo II pela planta parcelar que define os limites da área a expropriar, que identifica as parcelas fazendo corresponder o número de parcela com o seu equivalente no anexo I.

Os encargos com a aquisição destas parcelas serão suportados pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira, Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01 e Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 958/2008

Considerando a execução da obra de “Construção da Via Expresso da Fajã da Ovelha/Ponta do Pargo”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 1385/2007, de 20 de Dezembro, foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima

identificada, da qual fazem parte integrante as presentes parcelas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Setembro de 2008, resolveu:

1 - Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 783,00 euros (setecentos oitenta e três euros), a parcela de terreno número duzentos sessenta e quatro da planta parcelar da obra, em que são expropriados Manuel Marinho Gouveia Mendes casado com Elisa Rodrigues de Leça Mendes;

2 - Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável;

3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 959/2008

Considerando a execução da obra de “Construção da Correção e Pavimentação da E.R. 207 entre o Aeroporto e o Campo de Golfe do Santo da Serra”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial, cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Setembro de 2008, resolveu:

1 - Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 7.960,00 euros (sete mil novecentos e sessenta euros), as parcelas de terreno números 40, 41 e 42 da planta parcelar da obra em que são vendedores José Cristino dos Reis Gonçalves e mulher Beatriz de Mendonça dos Reis.

2 - Aprovar a minuta de escritura de aquisição

3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 960/2008

Considerando a execução da obra de “Construção da Via Rápida Machico/Caniçal - Troço entre o Túnel da Queimada e o Nó do Caniçal-Ramais 6 a 9”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 1280/2006, de 21 de Setembro, foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual fazem parte integrante as presentes parcelas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Setembro de 2008, resolveu:

1 - Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 38.579,00 euros (trinta e oito mil quinhentos setenta e nove Euros), a parcela de terreno número quarenta e sete da planta parcelar da obra, em que são expropriados Luís Vasconcelos, Manuel Luís Oliveira Vasconcelos e mulher Maria Zita Saldanha Vieira Cardoso, Américo Emídio Oliveira Vasconcelos casado com Anália Pontes Carvalho de Vasconcelos.

2 - Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável;

3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 961 /2008

Considerando a execução da obra de “Construção da Via Expresso - Troço Variante à Meia Légua”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 490/2008, de 15 de Maio, foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual fazem parte integrante as presentes parcelas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Setembro de 2008, resolveu:

1 - Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 4.704.48 euros (quatro mil setecentos e quatro Euros e quarenta e oito cêntimos) a parcela de terreno número cinquenta e um da planta parcelar da obra, em que são expropriados Maria Sorett Mendes Neves e marido Oscar Hunziker;

2 - Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável;

3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 962/2008

Considerando a execução da obra de “Construção da Nova Ligação Vasco Gil à Fundoa - Cota 500 - 1.ª Fase”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 10/2008, de 10 de Janeiro, foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual fazem parte integrante as presentes parcelas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Setembro de 2008, resolveu:

1-Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 4.639,35 euros (quatro mil seiscentos e trinta e nove euros e cinco cêntimos),

a parcela de terreno número 64A da planta parcelar da obra, em que são expropriados Rui Manuel Fernandes Figueira casado com Antónia da Graça Rodrigues da Silva Figueira;

2 - Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável;

3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 963/2008

Considerando o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 23/96/M, de 7 de Setembro, relativo ao acompanhamento e apreciação pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira da participação da Região no processo de construção da União Europeia;

Considerando que, atentos os termos do n.º 2 do artigo 2.º daquele diploma, o Governo Regional deve apresentar à Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, um relatório elucidativo do acompanhamento da Região do processo de construção da União Europeia.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Setembro de 2008, resolveu:

1 - Aprovar o relatório anual, anexo à presente resolução, sobre a participação da Região Autónoma da Madeira no processo de construção europeia durante o ano 2007;

2 - Encarregar o Vice-Presidente do Governo de proceder ao envio daquele relatório à Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 964/2008

Considerando que a estratégia de desenvolvimento definida pelo Governo Regional para o sector desportivo prevê a criação de condições para a valorização dos atletas regionais e o acesso generalizado da população à prática desportiva;

Considerando que a Associação de Futebol da Madeira, pessoa colectiva de direito privado sem fins lucrativos, e Instituição de utilidade pública, pretende criar instalações que fomentem a prática desportiva regular, numa óptica de treino e competição, de modo a que a Região consiga alcançar os rácios europeus de prática desportiva;

Considerando que a construção de infra-estruturas desportivas de qualidade fornece bases sólidas para o desenvolvimento desportivo da Região e integra-se nos objectivos do Plano de Desenvolvimento Económico e Social da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que, por outro lado, o Governo Regional concedeu um apoio financeiro à Associação de Futebol da Madeira destinado a fazer face aos encargos inerentes à empreitada de construção do Complexo Desportivo da Associação de Futebol da Madeira, conforme Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º 36/2007, de 21 de Fevereiro, aprovado pela Resolução n.º 258/2007, de 16 de Fevereiro (e parcialmente alterado pela Resolução n.º 755/2008, de 22 de Julho e pela Resolução n.º 902/2008, de 14 de Agosto).

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Setembro de 2008, resolveu:

1 - Conceder o aval da Região Autónoma da Madeira à Associação de Futebol da Madeira, nos termos do disposto no artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/2002/M, de 23 de Dezembro, com as últimas alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2005/M, de 24 de Novembro, pelo artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro e pela Declaração de Rectificação n.º 11/2008, de 5 de Março, para garantir uma operação de crédito a contrair junto do sindicato formado pelo BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., pelo Banco BPI, S.A e pelo Banco Comercial Português, S.A, sob a forma de contrato de abertura de crédito, até ao montante de 3.208.500,00 €, e pelo prazo de 15 anos, com a finalidade de financiar a construção do Complexo Desportivo daquela Associação, localizado na freguesia de Gaula, concelho de Santa Cruz.

2 - Fixar a taxa de aval em 0,1% ao ano, calculada nos termos da Portaria n.º 80/2007, de 17 de Agosto, da Secretaria Regional do Plano e Finanças.

3 - Mandatar o Secretário Regional para outorgar o respectivo certificado de aval, onde constam as condições essenciais do aval, bem como todos os documentos necessários para tornar efectiva esta garantia.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 965/2008

Considerando que o Festival Colombo, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, se reveste de extrema importância para o desenvolvimento turístico-cultural da ilha de Porto Santo com potencial para se tornar um cartaz turístico daquela ilha;

Considerando que o projecto apresentado pelo Laboratório de Expressão Dramática de Oliveira do Bairro para o Festival Colombo, que consiste na recriação do quotidiano quinhentista de Porto Santo, aquando da permanência na ilha de Cristóvão Colombo baseando-se em

factos históricos mas numa versão teatralizada, constitui um pólo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Porto Santo;

Considerando que o Laboratório de Expressão Dramática de Oliveira do Bairro, entidade com reconhecido mérito e capacidade para executar o projecto por si apresentado, que integra e complementa o Programa do IX Edição do Festival Colombo, prossegue o objectivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M de 16 de Janeiro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Setembro de 2008, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com o Laboratório de Expressão Dramática de Oliveira do Bairro, tendo em vista a execução de um projecto de animação para o Festival Colombo, em Porto Santo.

2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Laboratório de Expressão Dramática de Oliveira do Bairro uma comparticipação financeira que não excederá € 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos euros).

3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.

4. Mandatar a Secretária Regional do Turismo e Transportes e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 10 de Dezembro de 2008.

As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 38, Subdivisão 11, Classificação Económica 04.07.01

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 10,86 (IVA incluído)